

Universidade de Brasília
Faculdade de Economia Administração e Contabilidade
Programa de Pós-Graduação em Economia
Mestrado Profissional em Economia

REGINA MARQUES MENDES FRANÇA

**COMPRAS PÚBLICAS CONJUNTAS E ECONOMIAS DE ESCALA: UM ESTUDO DE
CASO DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM**

Brasília – DF
2021



Universidade de Brasília
Faculdade de Economia Administração e Contabilidade
Programa de Pós-Graduação em Economia
Mestrado Profissional em Economia

REGINA MARQUES MENDES FRANÇA

**COMPRAS PÚBLICAS CONJUNTAS E ECONOMIAS DE ESCALA: UM ESTUDO DE
CASO DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Economia, área de concentração em Gestão Econômica de Finanças Públicas, do Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do título de mestre.

Professora Orientadora: Andrea Felipe Cabello

Brasília – DF
2021

REGINA MARQUES MENDES FRANÇA

**COMPRAS PÚBLICAS CONJUNTAS E ECONOMIAS DE ESCALA: UM ESTUDO DE
CASO DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM**

Dissertação aprovada como requisito para a obtenção do título de Mestre em Economia, Gestão Econômica de Finanças Públicas, do Programa de Pós-Graduação em Economia do Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Universidade de Brasília.

Brasília, 31 de maio de 2021.

BANCA EXAMINADORA:

Dra. Andrea Felipe Cabello
Departamento de Economia – UnB

Dr. Roberto de Góes Ellery Júnior
Departamento de Economia – UnB

Dr. Antônio Nascimento Júnior
Departamento de Economia – UnB

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

MF814c Marques Mendes França, Regina
COMPRAS PÚBLICAS CONJUNTAS E ECONOMIAS DE ESCALA: UM
ESTUDO DE CASO DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE
ENFERMAGEM / Regina Marques Mendes França; orientador
Andrea Felipe Cabello. -- Brasília, 2021.
69 p.

Dissertação (Mestrado - Mestrado Profissional em Economia
- Gestão Econômica de Finanças Públicas) -- Universidade de
Brasília, 2021.

1. Economia de Escala. 2. Licitação. 3. Registro de
Preços. 4. Custos de produção. 5. Conselhos Profissionais. I
Felipe Cabello, Andrea , orient. II. Título.

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a todos os profissionais de Enfermagem que são os grandes heróis na linha de frente no enfrentamento da Covid19 e na arte do cuidar. Minha eterna gratidão! Aos meus pais e minha família que sempre me incentivaram a estudar mesmo em meio às dificuldades. Ao meu esposo Júlio que sempre foi o meu suporte para nunca desistir dos meus objetivos.

AGRADECIMENTOS

À Deus por tudo!

Ao Cofen pela iniciativa do mestrado e ao Coren-MG e ter me proporcionado a oportunidade de fazer o mestrado.

Aos colegas de trabalho tão dedicados e compreensivos.

Aos colegas do mestrado pela união e troca de conhecimentos.

Aos professores da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da UNB pelos ensinamentos.

À minha família e amigos por todo incentivo, apoio e compreensão.

Resumo

As compras públicas tem grande impacto econômico nos gastos da Administração, e ao mesmo tempo fomentam diversos setores da economia do Brasil. As aquisições no setor público se dão através de licitações, e estas apresentam resultados muito diferentes quando se comparam às regiões do país. Nesse sentido, o objetivo do presente estudo é avaliar os custos e estratégias de compra presentes dentro de um conjunto de instituições, qual seja, o sistema Cofen/Corens, para que se possa identificar possíveis estratégias de compra que poderiam resultar em um ganho de economia de escala para a Administração, aumentando sua eficiência.

Palavras-chave: Economia de Escala. Licitação. Registro de Preços. Vantagens.

Abstract

Public procurement has a great economic impact on the Administration's expenditures, and at the same time promotes several sectors of Brazil's economy. Purchases in the public sector are made through the government acquisition process, and these present very different results when comparing the different regions of the country. In this sense, the objective of this study is to evaluate the costs and acquisition strategies within a set of organs, namely, the COFEN/CORENS system, in order to identify possible acquisition strategies that could result in an economy of scale gain for the Administration, increasing its efficiency.

KEYWORDS: Economy of scale. Bidding. Price Record. Advantages.

Lista de gráficos

Gráfico 01: Total de inscritos de profissionais de Enfermagem no Brasil.....	33
Gráfico 02: Custo Médio 2017.....	52
Gráfico 03: Custo Total 2017.....	52
Gráfico 04: Custo Médio – 2018.....	54
Gráfico 05: Custo Total – 2018.....	54
Gráfico 06: Custo Médio– 2019.....	56
Gráfico 07: Custo Total – 2019.....	56

Lista de Tabelas

Tabela 01: Relação normativa dos Conselhos brasileiros.....	20
Tabela 02: Principais custos de transação nas licitações e suas bases teóricas.....	28
Tabela 03: Classificação do porte institucional dos Conselhos de Enfermagem.....	35
Tabela 04: Quantidade de profissionais que atuam exclusivamente nas licitações por estado e por região no SCC.....	35
Tabela 05: Valores médios por região e por níveis dos salários dos funcionários do SCC atuantes exclusivamente na área de licitações.....	36
Tabela 06: Valores médios por porte institucional e por níveis dos salários dos funcionários do SCC atuantes exclusivamente na área de licitações.....	37
Tabela 07: Valores médios por região de salários dos funcionários do jurídico e contabilidade do SCC atuantes nas fases internas e externas dos pregões eletrônicos....	38
Tabela 08: Valores médios por porte institucional e por níveis dos salários dos funcionários do SCC atuantes exclusivamente na área de licitações.....	38
Tabela 09: Custos fixos de uma unidade de licitações no SCC:.....	40
Tabela 10: Pregões eletrônicos realizados pelo SCC nos anos de 2017, 2018 e 2019.....	41
Tabela 11: Pregões de Registro de Preços realizados pelo SCC nos anos de 2017, 2018 e 2019.....	41
Tabela 12: Resposta do questionário 02, apêndice B.....	41
Tabela 13: Dados de papel A4 500fls. licitados pelo SCC nos anos de 2017, 2018 e 2019 por pregão eletrônicos.....	43
Tabela 14: Etapas da fase interna e fase externa dos pregões eletrônicos	44
Tabela 15: Classificação de Indicadores dos custos fixos da fase interna e externa dos pregões eletrônicos.....	45
Tabela 16: Custos operacionais indicador 2 por região e Cofen.....	46
Tabela 17: Custos operacionais indicador 3 por região e Cofen: Tabela indicador 3.....	46
Tabela 18: Resultados Custos Operacionais PE SCC.....	47
Tabela 19: Resultados Custos Produção PE SRP SCC.....	48

Tabela 20: Relação dos Corens representantes de cada região.....	49
Tabela 21: Base de dados, Custo Variável e Custo Total.....	51
Tabela 22: Custo Total – 2017.....	53
Tabela 23: Estatística Descritiva – 2017.....	55
Tabela 23: Custo Total – 2018.....	55
Tabela 24: Estatística Descritiva – 2018.....	55
Tabela 25: Custo Total – 2019.....	56
Tabela 26: Estatística Descritiva – 2019.....	57
Tabela 27–Hipótese de Compras Conjuntas Papel A4 no SCC anos 2017,2018 e 2019 de acordo com os custos de produção.....	59
Tabela 28 - Salários profissionais atuantes em licitações do SCC	69

SIGLAS

ADC: Ação Declaratória de Constitucionalidade

CF: Custo Fixo

CV: Custo Variável

MS: Mandado de Segurança

PE: Pregão Eletrônico

SCC: Sistema Cofen/Corens

SCM: Supply Chain Management

SRP: Sistema de Registro de Preços

SUMÁRIO

Capítulo 1 – Introdução.....	13
1.1 Metodologia.....	15
1.2 Estruturação da Dissertação.....	15
Capítulo 2 – Contextualização.....	16
2.1 Estrutura Administrativa do SCC e demais Conselhos Profissionais.....	16
2.2 Economias de escala.....	21
2.3 Os custos de transação e de produção.....	25
2.4 Compras públicas e cadeia de suprimentos.....	30
Capítulo 3 – Detalhamento do levantamento de dados.....	34
3.1. Dados dos profissionais inscritos do SCC e classificação do porte institucional dos Corens.....	34
3.2. Custos operacionais na fase interna do SCC.....	35
3.3. Regiões traçadas e Instituições selecionadas para análise do número de pregões eletrônicos.....	40
Capítulo 4 – Análise dos dados.....	44
4.1. Custos operacionais da fase interna e externa dos pregões eletrônicos no SCC.....	45
4.2 Resultados dos custos de produção dos pregões eletrônicos do SCC.....	47
4.3 Análise do ganho de economia de escala em licitações realizadas no SCC.....	48
4.4 Análise de hipótese de compras conjuntas do caso Papel A4 nos anos 2017,2018 e 2019 no SCC, considerando os custos de produção.....	58
Capítulo 5 – Resultados e Conclusões.....	60
Referências Bibliográficas.....	63
Apêndice.....	68

Capítulo 1 - Introdução

As compras públicas têm relevante significação econômica nos gastos da Administração e ao mesmo tempo mobilizam setores importantes da economia do país que se adequam às demandas previstas nos editais de licitação, possibilitando uma boa negociação tanto para as empresas como para as instituições públicas.

Realizar licitação para as aquisições é a regra geral no setor público de uma vasta legislação e recomendações dos órgãos de controle. Fazer compras no setor público não é tarefa fácil, que exige de todos os envolvidos um alto grau de conhecimento e responsabilidades para a execução dos atos.

A principal reclamação de um modo geral é que licitação é “muito burocrática” e “demora tempo demais”, de fato há certa burocracia devido à legislação, e o tempo para se realizar também está limitado aos prazos legais, mas há muitas possibilidades de otimizar os procedimentos estruturando e planejando melhor as aquisições.

Eliminar custos de estocagem é uma das principais preocupações em qualquer processo logístico, sendo o processo de compras no setor público umas das fases mais importantes, em que o principal objetivo é comprar bens e serviços de qualidade pelos menores e melhores preços, nas quantidades e momentos certos.

Fazer o levantamento dos procedimentos adotados pelo SCC nas suas aquisições ao longo dos anos e conhecer suas evoluções, os pontos fracos e fortes de cada etapa trará para a Administração a possibilidade de rever seus atos, identificar lacunas e traçar diretrizes para a tomada de decisões, buscando a eficiência e redução de custos na cadeia de suprimentos do sistema como um todo.

O principal objetivo deste estudo é realizar um diagnóstico das aquisições/contratações semelhantes e dos custos operacionais da fase interna e externa da licitação, mensurando as compras realizadas na modalidade pregão eletrônico nos anos de 2017, 2018 e 2019, identificando também os pregões realizados utilizando o Sistema de Registro de Preços- SRP, bem como analisar se a realização de compras do Sistemas Cofen/Corens (SCC) se realizadas conjuntas trazem ganhos de economia.

Atualmente cada conselho realiza suas compras de forma individualizada. Para isso, serão analisados os custos de produção para a realização de licitações na modalidade Pregão eletrônico e analisados os dados de um item de compra comum, neste estudo selecionou-se os processos de compra de materiais de expediente, e destes o item “Papel A4” realizada por meio

de pregão eletrônico nos 3 (três) exercícios financeiros de 2017, 2018 e 2019, bem como a identificação dos pregões realizados utilizando o Sistema de Registro de Preço SRP.

O presente estudo mensura as compras realizadas no SCC, delineando a estrutura atual de aquisições e busca através deste estudo identificar as possíveis compras cujos objetos trazem semelhanças e características relacionadas que possam ser adquiridos/contratados em conjunto e com isso traçar diretrizes para racionalização dos gastos públicos com enfoque no ganho de economia em escala. O enfoque é importante, considerando que a busca da eficiência e redução de tempo e custos na cadeia de suprimentos no setor público são necessidades emergentes, haja vista que a burocratização dos procedimentos e muitos fatores de sua natureza o retardam frente à dinamicidade do setor privado. Com o tema a ser tratado busca-se diagnosticar os custos operacionais das fases internas e externa para a realização das compras públicas na modalidade pregão eletrônico e com isso identificar os pontos que poderão direcionar para uma potencial melhoria da capacidade, gestão e agilidade dos procedimentos de aquisições.

Com a realização desse estudo busca-se evidenciar se há ganhos de economia de escala com a realização de compras conjuntas no SCC.

1.1 Metodologia

Pretende-se um estudo bibliográfico, documental e descritivo de abordagem quali-quantitativa. Método é a ordem que se deve impor aos diferentes processos necessários para atingir um fim dado (...) é o caminho a seguir para chegar à verdade nas ciências” JOLIVET, 1979:71. O método aplicado no desenvolvimento da pesquisa é o dedutivo, uma vez que pretende-se a partir de dados coletados e observações particulares constatadas com vistas ao estabelecimento de proposições específicas. Quanto ao objetivo do estudo é exploratório e descritivo. Já quanto à natureza, tratará de uma pesquisa aplicada, pois objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática dirigidos à solução de problemas específicos (SILVA, 2001 p. 20). A pesquisa aplicada direciona-se na identificação de problemas e elaboração de soluções ao redor das dificuldades institucionais, organizacionais e sociais. (Thiollent, 2009, p.36)

A pesquisa consiste no levantamento de pregões eletrônicos realizados pelos Corens e Cofen nos exercícios de 2017, 2018 e 2019, bem como a identificação dos que utilizaram o Sistema de Registro de Preços. Destes, seleciona-se por amostragem 2 (dois) Corens por grupo regional através de pesquisas nos portais da transparência dos sites institucionais e no portal de Compras do Governo Federal, Comprasnet. Através desse levantamento busca-se identificar as aquisições/contratações de objetos em comum. Então com esses dados será possível iniciar o

levantamento dos custos de produção da fase interna do pregão eletrônico por grupo regional e porte institucional.

O foco de pesquisa caracteriza-se pelo levantamento dos custos de produção para a realização de pregões eletrônicos pelo SCC, para a identificação de diretrizes para melhor gestão da cadeia de suprimentos com a proposição compras conjuntas de objetos em comum com a utilização do Sistema de Registro de Preços, SRP.

Com relação à abordagem da problemática, trata-se de um estudo de caso, visto que as evidências são eminentemente quantitativas. Quanto aos procedimentos técnicos de coleta de evidências, será adotada a pesquisa documental, a qual consistirá na exploração de obras, pesquisas, artigos, licitações realizadas no SCC, relatórios e legislação sobre a temática. Em relação às técnicas de análise de dados, optou-se pela análise de conteúdo, a qual se volta para a compreensão de informações resultantes da revisão bibliográfica e pesquisa documental efetuada. A técnica buscará a identificação dos conteúdos significativos da informação, seguida da identificação de unidades que permitam uma análise sistemática.

Para construção desta pesquisa se constituirá das seguintes etapas:

- a) Levantamento do número de pregões eletrônicos realizados por amostragem de dois Corens por região geográfica e Cofen nos anos de 2017, 2018 e 2019, divididos em cinco grupos regionais, Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste e o Cofen.
- b) Levantamento do número de utilização do Sistema de Registro de Preços dos pregões pesquisados nos três exercícios;
- c) Levantamento de quais objetos são mais frequentes e comuns nos pregões pesquisados nos três anos;
- d) Identificação dos principais custos operacionais da fase interna e externa dos pregões eletrônicos no SCC no âmbito por região geográfica bem como por porte institucional;
- e) Levantamento de preço e quantidade de item comum por amostragem nos pregões eletrônicos do SCC de dois Corens por região e Cofen nos anos de 2017, 2018 e 2019 para análise de compras conjuntas.
- f) Análise de dados.

1.2 Estruturação da Dissertação:

- Capítulo 1 – Introdução: Neste capítulo, são descritos os objetivos, o tema, o problema de pesquisa e a metodologia utilizada;

- Capítulo 2 – Contextualização dos referenciais teóricos: Nesse capítulo primeiramente apresenta-se a conceituação administrativa do Sistema Cofen/Corens, bem como dos Conselhos Profissionais passando para ênfase teórica dos conceitos de economia de escala, custos de transação e de produção, finalizando-se com a conceituação das compras públicas e cadeia de suprimentos;
- Capítulo 3 – Detalhamento de dados: Neste capítulo evidencia todas as principais particularidades da busca de dados no levantamento dos custos de produção na realização das licitações no SCC bem como dos pregões eletrônicos em comum realizados de forma individualizada.
- Capítulo 4 – Análise dos dados e dos resultados: Neste capítulo busca-se as evidências da análise dos dados levantados no capítulo 3.
- Capítulo 5 – Conclusão e Trabalhos futuros: Neste último capítulo traz os resultados encontrados das análises dos dados das compras se realizadas de forma conjunta trarão ganho de economia para a administração e ainda demonstrar as possíveis reduções com melhor aproveitamento dos recursos já disponíveis com a análise dos custos de produção para se realizar licitações de forma conjunta utilizando-se o sistema de Registro de Preços para as compras em comum e proposições para pesquisas futuras.

Capítulo 2 – Contextualização dos referenciais teóricos:

2.1 Estrutura Administrativa do SCC e demais Conselhos Profissionais

Historicamente, em sua maioria os Conselhos de Fiscalização Profissional foram criados na década de 70. Previa as normas de criação que teriam natureza pública, mas hierarquicamente e funcionalmente seriam desvinculados do Poder Executivo. Desta forma, foram conceituados como “autarquias” pela doutrina e jurisprudência, embora apresentassem estrutura organizacional mais semelhante à de entidades privadas que recebem contribuições parafiscais e prestam serviços de interesse social ou público, conforme prevê o Art. 183 do Decreto-lei 200/67 (QUINTINO, 2008, p. 152-153).

Acerca das autarquias, Matheus Carvalho define:

nada mais são do que entidades personalizadas, com regime de fazenda pública, orientadas na execução das atividades estatais de forma especializada e eficiente, decorrentes da descentralização administrativa, atuando sem

nenhum interesse econômico ou comercial, mas tão somente na busca do interesse coletivo.¹

Os conselhos de classe são constituídos pelos profissionais de cada ocupação. As eleições são democráticas entre seus inscritos, que elegem suas diretorias para assim administrar e representar os interesses de sua profissão, essas entidades fiscalizam o exercício das ocupações legalmente.

A partir da promulgação da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, foram criados o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e os Conselhos Regionais de Enfermagem (Coren), autarquias federais, vinculadas ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, com autonomia administrativa e financeira, com a incumbência de disciplinar o exercício da profissão de enfermeiro e demais profissões nos serviços de enfermagem.²

Os Corens estão presentes em todos estados brasileiros e Distrito Federal e são subordinados ao Cofen, onde guardam competências diferenciadas e complementam entre si formando uma estrutura organizada no exercício legal da profissão de enfermagem no Brasil.

Segundo dados do site³ institucional do Cofen, consta a marca de quase 2.500.000 de profissionais inscritos no sistema em todo Brasil, que segundo dados extraídos dos relatórios institucionais no portal da transparência a arrecadação orçamentária em 2020 alcançou a marca de R\$ 463.207.946,00

Para suprir esse grande sistema para que todos os seus serviços funcionem são necessárias muitas aquisições e contratações de bens e serviços através de licitações, que juntas movimentam milhões na economia do país. Esses valores representam o tamanho da responsabilidade dada aos gestores e setores envolvidos no gasto do dinheiro público, que representam em média de 15 a 25% do valor orçamentário anual.

Empresa Pública é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União, criada por lei para a exploração de atividade econômica que o Governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa. Pode ter como finalidade atividade econômica ou de prestação de serviços públicos. Assim como definiu Cretella (1980, pp. 287-8)

A empresa pública é o instituto jurídico estatal de direito privado mediante o qual o poder público desempenha: a) quer atividades econômicas, industriais ou comerciais, competindo com o particular; b) quer atividades administrativas, descentralizando os

¹ CARVALHO, Matheus. Manual de direito administrativo. 4. ed. rev. ampl. e atual. - Salvador: Juspodium, 2017. p. 176

² Disponível em: <<http://biblioteca.cofen.gov.br/qual-funcao-cofen/>>, acessado em 20/04/2021.

³ Dado extraído no site <http://www.cofen.gov.br/enfermagem-em-numeros> , acessado em 10/04/2021..

serviços típicos, antes confiados a entidades públicas ou privadas, de outra índole (concessionárias, permissionárias ou entidades autárquicas).

Apesar da aparente semelhança, as empresas públicas não se confundem com sociedades de economia mista. São ambas do gênero empresas estatais, entretanto existem variantes quanto ao regime jurídico aplicável a um ou outro tipo de empresa estatal. As principais diferenças, podem ser entendidas como: a) o capital das empresas públicas é integralmente proveniente do poder público, enquanto o das sociedades de economia mista é formado pela conjugação de capitais públicos e privados, tendo o poder público a maioria das ações com direito a voto; b) as empresas públicas podem ter qualquer forma societária, enquanto as sociedades de economia mista serão necessariamente sociedades anônimas.⁴

Fato é, que os Conselhos Profissionais se diferenciam desta prévia classificação. Estes, posto autarquias criadas por lei e ostentando personalidade jurídica de direito público, exercendo atividade tipicamente pública, qual seja, a fiscalização do exercício profissional, submetem-se às regras encartadas no artigo 37, inciso II, da CF/88, quando da contratação de servidores.⁵

Nesse sentido, o Min. Dias Toffoli, no julgamento do MS 28.469, traz que

Os conselhos de fiscalização profissional têm natureza jurídica de autarquias, consoante decidido no MS 22.643, ocasião na qual restou consignado que: (i) estas entidades são criadas por lei, tendo personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa e financeira; (ii) exercem a atividade de fiscalização de exercício profissional que, como decorre do disposto nos artigos 5º, XIII, 21, XXIV, é atividade tipicamente pública; (iii) têm o dever de prestar contas ao Tribunal de Contas da União.

Feita esta breve diferenciação, entende-se que a existência dos conselhos baseia-se na necessidade de zelar pela qualidade dos serviços prestados por profissionais e pela observância da legislação nacional relacionada ao exercício de determinadas profissões, como exigido pelo artigo 5º, XIII⁶ da Constituição.

⁴ FERRAZ, Luciano de Araujo. In. MENDES, Gilmar Ferreira. STRECK, Lenio Luiz; SARLET, Ingo Wolfgang; LEONCY, Léo Ferreira; CANOTILHO, J. J. Gomes (Coord.). *Comentários à Constituição do Brasil*. São Paulo: Saraiva, Alemenia, IDP, 2013. Comentários ao art. 37, XIX.P.1864

⁵ STF. MS 28.469, DF, Relator: Min. Dias Toffoli. Data de Julgamento: 19/02/2013, Primeira Turma. Data de Publicação: 10/05/2013. Disponível em: <<https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/23508259/segundo-agreg-em-mandado-de-seguranca-ms-28469-df-stf/inteiro-teor-111732872>> Acesso em 21/05/2021.

⁶ BRASIL. Constituição (1988). Art. 5º, XIII: e livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

Na ADC n° 36/STF⁷, o Ministro Marco Aurélio de Melo traz à baila conceituação precisa acerca dos Conselhos profissionais, e de sua estrutura

Os conselhos profissionais gozam de ampla autonomia e independência; eles não estão submetidos ao controle institucional, político, administrativo de um ministério ou da Presidência da República, ou seja, eles não estão na estrutura orgânica do Estado. Eles não têm e não recebem ingerência do Estado nos aspectos mais relevantes da sua estrutura – indicação de seus dirigentes, aprovação e fiscalização da sua própria programação financeira ou mesmo a existência, podemos chamar, de um orçamento interno. Eles não se submetem, como todos os demais órgãos do Estado, à aprovação de sua programação orçamentária, mediante lei orçamentária, pelo Congresso Nacional. Não há nenhuma ingerência na fixação de despesas de pessoal e de administração.

A Constituição Federal de 1988, por sua vez, não estabeleceu de modo expreso a natureza jurídica dos Conselhos de Fiscalização Profissional. Da mesma forma, não há referência específica constitucional sobre o regime de pessoal dos Conselhos. É encontrada, apenas, de forma genérica, a previsão de um Regime Jurídico Único no Art. 39⁸ da Constituição.⁹

Portanto, fato é que existe uma discussão sobre o regime jurídico dos Conselhos profissionais, ao qual não entraremos no presente trabalho. Reconhecer-se-á, entretanto, a natureza peculiar destes órgãos.¹⁰ Vale destacar, ainda, que os recursos dessas entidades são provenientes de contribuições pagas pela respectiva categoria representada, não possuindo recurso orçamentário estatal.¹¹

Em conclusão, o STF no julgamento da supracitada ADC 36, o ministro Dias Toffoli acompanhou a divergência pela possibilidade da contratação dos servidores pela CLT. Para o ministro, a característica híbrida¹² dos conselhos profissionais autoriza a adoção do regime celetista, sem haver prejuízo à função fiscalizatória do ente.

⁷ BRASIL. STF. ADC 36. Relator: Min. Carmen Lúcia. Julgamento: 08/09/2020 Publicação: 16/11/2020. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4766661>> Acesso em: 21/02/2021.

⁸ “para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas” (BRASIL, 1988)

⁹ DOMINGUEZ, Hermano Martinez. O que são os Conselhos Profissionais? Uma análise da jurisprudência sobre o regime de pessoal das Autarquias Corporativas. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-administrativo/o-que-sao-os-conselhos-profissionais-uma-analise-da-jurisprudencia-sobre-o-regime-de-pessoal-das-autarquias-coorporativas/>> Acesso em 21/02/2021.

¹⁰ Para Lucas Rocha Furtado, os Conselhos poderiam ser classificados como autarquias especiais. Para o Ministro Marco Aurélio de Mello, autarquia *sui generis*. *Idem*. p.52-53.

¹¹ *Ibid*.

¹² também chamada *sui generis*, ou especial.

A título de exemplo, veja-se a relação dos conselhos profissionais, regionais e federais, atuantes do país:

Tabela 01: Relação normativa dos Conselhos brasileiros.

Sigla	Conselho	Lei/ Decreto	Data
CFC CRC	Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade	DecretoLei n. 9.295	27/5/1946
CFC CRQs	Conselhos Federal e Regionais de Química	Lei n. 2.800	18/6/1956
CFM CRM	Conselhos Federal e Regionais de Medicina	Lei n. 3.268	30/9/1957
CFF CRFs	Conselhos Federal e Regionais de Farmácia	Lei n. 3.820	11/11/1960
CFO CROs	Conselhos Federal e Regionais de Odontologia	Lei n. 4.324	14/4/1964
CFA CRAs	Conselhos Federal e Regionais de Administração	Lei n. 4.769	9/9/1965
CONFEA CREAs	Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia	Lei n. 5.194	24/12/1966
CONFE CONREs	Conselhos Federal e Regionais de Estatística	Decreto n. 62.497	1/4/1968
CFMV CRMVs	Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária	Lei n. 5.517	23/10/1968
COFEN CORENs	Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem	Lei n. 5.905	12/7/1973
COFFITO CREFITOs	Conselhos Federal e Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	Lei n. 6.316	17/12/1975
CFP CRPs	Conselhos Federal e Regionais de Psicologia	Decreto n. 79.822	17/6/1977
COFECI CRECIs	Conselhos Federal e Regionais de Corretores de Imóveis	Lei n. 6.530	12/5/1978
COFECON CORECON	Conselhos Federal e Regionais de Economia	Lei n. 6.537	1/6/1978
CFBB CRBBs	Conselhos Federal e Regionais de Biologia e Biomedicina	Lei n. 6.684	3/9/1979
CFPRP CRPRPs	Conselhos Federal e Regionais de Profissionais de Relações Públicas	Decreto- -Lei n. 860	12/11/1979
CFN CRNs	Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas	Decreto n. 84.444	30/1/1980
CFF CRFs	Conselhos Federal e Regionais de	Lei n. 6.965	9/12/1981

	Fonoaudiologia		
CFB CRBs	Conselhos Federal e Regionais de Biblioteconomia	Lei n. 4.084	30/6/1982
COFEM COREMs	Conselhos Federal e Regionais de Museologia	Lei n. 7.287	18/12/1984
CONTER CRTRs	Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia	Lei n. 7.394	29/10/1989
CAU/BR CAUs	Conselhos de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e dos Estados e do Distrito Federal	Lei n. 12.378	31/12/2010

Fonte: ROCHA, Caio César Almeida. Os conselhos de fiscalização profissional, sua natureza e consequências jurídicas: análise do regime jurídico aplicável aos seus servidores. Boletim Científico ESMPU, Brasília, a. 18 – n. 53, p. 323-352 – jan./jun. 2019.¹³ Adaptado pela autora.

Acerca do presente trabalho, nos limitaremos à análise do mencionado SCC - Sistema Cofen/Corens, instituídos pela Lei n. 5.905/73.

2.2 Economias de escala

Economias de escala são circunstâncias e fatores que permitem reduzir o custo de produção por unidade e aumentar a produção total. A especialização da força de trabalho e uma tecnologia mais integrada aumentam os volumes de produção e a eficiência operacional. Permitir que os custos das funções internas para um maior número de unidades produzidas e vendidas reduza custos e aumente seus benefícios (Moore, 1959).

Acerca do Tema, Maria Silvia Possas exemplifica que há a incidência de economias de escala quando

o aumento do volume da produção de um bem por período reduz os seus custos. Esta redução pode se dar pela possibilidade de utilização de métodos produtivos mais automatizados ou mais avançados, mas também pode estar relacionada a ganhos em propaganda, marketing, P&D, financiamento, enfim, em qualquer etapa da produção e comercialização.¹⁴

A empresa deve determinar o efeito direto de suas decisões sobre a implementação de economias de escala, porque se a decisão de aumentar sua escala de produção pode resultar em uma redução no custo médio de insumos (descontos de volume), também pode levar a um

¹³ Disponível em: <<http://escola.mpu.mp.br/publicacoes/boletim-cientifico/edicoes-do-boletim/boletim-cientifico-n-53-janeiro-junh-o-2019/os-conselhos-de-fiscalizacao-profissional-sua-natureza-e-consequencias-juridicas-analise-do-regime-juridico-aplicavel-aos-seus-servidores>> Acesso em 21/02/2021.

¹⁴ POSSAS, 1993, apud SZWARCFITER, Cláudio; DALCOL, Paulo Roberto T. Economias de escala e de escopo: desmistificando alguns aspectos da transição. São Paulo, v. 7, n. 2, p. 119, 1997. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65131997000200001&lng=en&nrm=iso> acesso em 23 Maio 2021.

processo inverso em sua rede de distribuição, se tal aplicativo fosse ineficaz, causaria uma perda significativa para a entidade. Ao tomar uma decisão de expansão estratégica, as empresas devem equilibrar os efeitos de diferentes fontes de economias de escala, de modo que o custo médio de todas as decisões tomadas no último conjunto seja menor, resultando em maior eficácia.

À medida que o volume de produção da empresa aumenta, ela pode empregar mão de obra qualificada e maquinário, gerando mais empregos e crescimento nas indústrias de manufatura de máquinas para que ela possa aplicar melhores habilidades organizacionais aos seus recursos. Com o tempo, os processos de aprendizagem relacionados à produção, vendas e distribuição podem melhorar a eficiência.

Uma empresa também pode se tornar menos eficiente à medida que cresce, e os custos adicionais de sua superabundância, a chamada deseconomia, levam a um aumento nos custos médios de longo prazo, resultantes do desenvolvimento de uma empresa no futuro além de seu tamanho ótimo.¹⁵

As economias de escala subdividem-se em duas categorias básicas. Economias internas e externas. Cabe destacar que alguns autores argumentam a não existência dessa diferenciação clara, dado que economias externas em um dado momento podem ser consideradas internas em outro.¹⁶

Economias externas de escala ocorrem quando um determinado setor da indústria expande suas atividades e em consequência as empresas que atuam na área desfrutam de melhores condições de redes de fornecimento, infraestrutura, e mão de obra mais qualificada, resultando em menores custos de suas produções. Por exemplo, a maioria dos estados reduzirá os impostos para atrair grandes negócios porque eles criarão empregos para seus residentes. Também é caracterizada por uma economia externa se a indústria reduzir a carga onerosa de insumos por meio de compartilhamento de tecnologia ou especialização em gerenciamento, isto é, apoiada por fatores externos, incluindo setores, áreas geográficas ou administrações públicas. São tipos de economias externas de escala: transporte, isenção de impostos.

Economias internas de escala ocorrem quando uma empresa aumenta sua produção para reduzir seus custos. As economias internas vêm do tamanho do negócio, não importa em qual setor ou mercado atue, grandes empresas podem comprar aos poucos, reduzindo o custo unitário dos materiais necessários para a fabricação dos seus produtos. Elas podem usar essas economias

¹⁵ Nesse sentido, SILBERSTON, Aubrey. ECONOMIES OF SCALE IN THEORY AND PRACTICE. The Economic Journal, Vol. 82, No. 325, Special Issue: In Honour of E.A.G. Robinson(Mar., 1972).p. 370

¹⁶ SZWARCFITER, Cláudio; DALCOL, Paulo Roberto T. (1997), Op. Cit. p. 119

para aumentar os custos, lucros, ou podem repassar aos consumidores e competir nos preços. Economias reais - são aquelas associadas à redução da quantidade física de insumos, matérias-primas, vários tipos de mão de obra e capital. São tipos de economias internas de escala: técnica, marketing, mão de obra, poupança de gestão, de transporte e armazenamento e monetária.

A economia de escala é percebida quando há aumento no volume da produção de um bem ou serviço, refletindo na redução dos custos em determinado período. Essa redução resulta da utilização de métodos produtivos mais automatizados ou mais avançados: efeito da curva de experiência, políticas de estoque, racionalização dos processos e melhoria de projetos de trabalho, simplificação de fluxo, divisão do trabalho gerando especialização e, por consequência, produção em massa.¹⁷

No trabalho realizado por Marcelo José Carrer e Hildo Meirelles de Souza Filho¹⁸, buscou-se demonstrar a existência de significativas economias de escala para níveis baixos/médios de produção. Através da estimativa econométrica de uma fronteira de custo, buscou-se demonstrar a existência de economias de escala para níveis baixos de produção no setor agrícola, as quais se esgotariam para grandes volumes.

No estudo notou-se que, mesmo diante da existência de economias de escala para pequenos níveis de produção, há propriedades com baixa escala de produção operando com alta eficiência de custo. Ou seja, essas propriedades utilizam e alocam seus fatores de forma eficiente diante dos preços, do nível de produção e da tecnologia disponível.¹⁹

Relacionando-se com a Administração pública, o estudo realizado por Carrer e Souza Filho, ressaltando-se os setores divergentes, a Administração pode operar com alta eficiência de custo, mesmo em operações com menor demanda, desde que utilizadas de maneira otimizada as ferramentas e tecnologia disponíveis.

Acerca deste tema, a Tecnologia da Informação (TI), traz muitos benefícios para a gestão pública no ganho de economia de escala nas compras públicas, inclusive por meio de sua forma eletrônica de negociação, a possibilidade de realizar inscrições de bens e serviços comuns, o que representa a modernização do atual sistema de licitação do país.

¹⁷ RODRIGUES, jorge luiz knupp, et al. gestão hospitalar: economias de escala geradas por inovação tecnológica em um hospital na região metropolitana do vale do paraíba. perspectivas em gestão & conhecimento, João Pessoa, v. 6, n. 2, p. 103, jul./dez. 2016. disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/pgc>> acesso em: 21/02/2021.

¹⁸ CARRER, Marcelo José; SOUZA FILHO, Hildo Meirelles de. Economias de Escala e Eficiência Econômica na Produção de Laranja no Estado de São Paulo. Rev. Econ. Sociol. Rural, Brasília, v. 54, n. 1, p. 51-70, mar. 2016. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20032016000100051&lng=pt&nrm=iso>. acesso em 23/02/2021.

¹⁹ Idem, p. 68

Essa forma de processamento comercial trouxe muitas vantagens, como a gestão pública geral, como a velocidade do processo licitatório, a redução da burocracia, a melhoria da competitividade e a redução de custos. Para Jorge Luiz Knupp Rodrigues “é a inovação tecnológica que otimiza ou barateia determinado produto ou procedimento, totalmente ou em parte.”²⁰

Outra evolução que buscou trazer a economia de escala e outras vantagens como desnecessidade de dotação orçamentária, atendimento de demandas imprevisíveis, redução de volume de estoque, eliminação dos fracionamentos de despesa, redução do número de licitações e do tempo de aquisição, atualidade dos preços de aquisição, redução dos custos da licitação entre outras foi o Sistema de Registro de Preço (SRP).

Além da transparência e eficiência, deve-se dizer que a expansão dos resultados econômicos da competitividade e dos sistemas eletrônicos de negociação mostra que esse é o método mais adequado para a introdução de bens e serviços comuns, por ser uma ferramenta moderna e eficaz de gestão de recursos públicos. Promover a economia, uma vez que atinge fornecedores de todas as regiões do país e, portanto, reduz os custos, os valores das propostas e possibilita ganhos de economia de escala.

Em um estudo de caso realizado por SOUZA, BACIC e BERNARDES, 2009, em que a empresa estudada decidiu externalizar a parte das atividades para uma rede de fornecedores, concluíram que função “compras” tem um papel muito importante no controle e na diminuição de custos e que ficou claro que a mudança ocorrida na função “compras” ao longo da história da filial Brasil da empresa estudada, passando de uma função de gerenciamento de pedidos para o gerenciamento da cadeia de suprimentos, aumentou a complexidade das atividades no setor e levou a um reposicionamento na estrutura hierárquica, principalmente pela potencial capacidade de obter reduções de custos nas aquisições, nos transportes, nos estoques e na armazenagem.

Essa evolução ocorreu em função da percepção, por parte dos executivos, quanto à capacidade de obter significativas reduções de custos por meio de um setor de compras mais focado no relacionamento com os fornecedores, em ganhos de longo prazo pela preservação de uma rede de fornecedores, baseados em negociação e em acordos, ao invés do foco nos ganhos em cada operação individual de compra.

Na pesquisa exploratória realizada por MANTOVANI & CRISPIM, 2013, sobre o setor de farmácias no Brasil, os autores analisam as farmácias independentes, aquelas de pequeno

²⁰ RODRIGUES, jorge luiz knupp, et al. 2016. Op. Cit. p.103

porte em que o dono é o próprio farmacêutico, como elas podem concorrer com as grandes redes farmacêuticas no país. Para tanto dissertam sobre a importância das alianças estratégicas e redes de cooperação no setor de farmácias no Brasil, analisando as farmácias independentes, aquelas de pequeno porte em que o dono é o próprio farmacêutico, como elas podem concorrer com as grandes redes farmacêuticas no país.

Um dos resultados obtidos nessa pesquisa refere-se ao fator ‘compras conjuntas’ em que tratam justamente da razão primordial que motiva a formação de associações, pois trazem reflexo direto na rentabilidade da farmácia. Os pontos focais das assertivas são: melhora nas margens de comercialização; aumento do faturamento; melhora no resultado; maior poder de barganha; redução dos custos das compras, fatores estes que dão sustentação para a manutenção de qualquer empresa.

Sob esta perspectiva, entende-se o objeto do presente trabalho. A busca de demonstrar como as compras conjuntas geram um ganho de economia de escala para o setor público, se dá na medida em que na melhora do resultado, tem-se a expectativa de um ganho de eficiência da administração, enaltecendo os princípios da economicidade e eficiência pública.

2.3 Os Custos de Transação e de produção

A teoria dos custos de transação tem suas raízes nos trabalhos de Ronald Coase²¹. Tal teoria demonstra que o processo de tomada de decisão tem interferência direta pela existência não somente de custos de produção, mas também por custos de negociação. Nesse sentido, o cerne da Teoria de Custos de Transação é tornar os custos de transação conhecidos, a fim de mitigá-los ou eliminá-los.²²

Cabe diferenciação, entretanto, entre os custos de transação, e os custos de produção. Os custos operacionais são o dinheiro gasto por uma determinada empresa para a execução de suas atividades e assegurar suas operações. Insumos de produção, remuneração de equipes, despesas financeiras e viagens corporativas são consideradas custos operacionais.

A partir dos dados do custo total de uma empresa, podemos derivar diversas outras medidas de custo, que serão tão úteis quando se analisam as decisões de gestão desta empresa.

²¹ COASE, R. The nature of the firm. In: WILLIAMSON, O.; WINTER, S. G. (Ed.). The nature of the firm origins, evolution, and development. New York: Oxford University Press, 1993. 256p

²² COASE, R. In: WILLIAMSON, O. 1993. 256p. apud TIERLING, Isielli Mayara Barzotto Martins et al. XXVI Congresso Brasileiro de Custos – Curitiba, PR, Brasil, 11 a 13 de novembro de 2019

Tais custos podem ser classificados de forma sintética, como fixos e variáveis, irreversíveis e marginais.²³

Os custos fixos (CF) não variam com o nível de produção, devendo ser pagos mesmo que não haja produção, ou exista variação. Tal definição, no entanto, pode ser influenciada pelo tempo referencial. Para Pindyck e Rubinfeld, em curto prazo, a maioria dos custos totais é fixa, tendo em vista a baixa maleabilidade de insumos, funcionários e produção.²⁴ Por outro lado, ainda na visão dos autores, a longo prazo, a maioria dos custos é variável, tendo em vista que pode manejar sua força de produção, sua força de trabalho, ou sua matéria prima.²⁵

Nesse sentido, os custos fixos podem ser exemplificados como salário dos funcionários, despesas associadas ao espaço ocupado e gastos com suporte e manutenção. Custos irreversíveis, por outro lado, são custos que não podem ser recuperados. Um equipamento adquirido no passado e que não tem uso alternativo é um custo irreversível, por exemplo, tendo em vista que não terá nenhuma utilização futura.

O Custo Marginal pode ser definido com o custo ocasionado pela produção adicional de determinado produto. Tendo em vista que o CF não apresenta variação quando ocorrem alterações na produção da empresa, o custo marginal é apenas o aumento no custo variável ocasionado pela produção extra.²⁶

Por fim, entende-se o custo total médio como custo por unidade de produto. Pode-se concluir que o custo médio é o custo total dividido pelo nível de produção. Através deste desmembramento, e com os conceitos anteriores, pode-se entender que o custo total médio possui dois componentes. O custo fixo médio, e o custo variável médio. Em virtude do custo fixo ser constante para a produção, podemos dizer que ele apresenta um declínio à medida que o nível de produção aumenta. Nesta linha de raciocínio, entende-se que os custos variáveis médios aumentam, com o mesmo aumento da produção.²⁷

Desta forma, nas palavras de Pindyck e Rubinfeld, ao estimar a lucratividade de uma empresa, “economistas e administradores preocupam-se com os custos das edificações e dos equipamentos. Isso envolve não apenas os custos explícitos da aquisição e da operação desses bens, mas também o associado ao desgaste de sua utilização”.²⁸

²³ MANKIW, N. Gregory. Introdução à economia. São Paulo. Cengage Learning, 2009. Traduzido por Allan Vidigal Hastings. P. 277.

²⁴ PINDYCK, Robert S. RUBINFELD, Daniel L. Microeconomia. tradução Daniel Vieira, – 8. ed. – São Paulo : Pearson Education do Brasil, 2013. P.277

²⁵ Id.. p.277-279

²⁶ O Custo Marginal pode ser determinado da seguinte forma: $CMg = \Delta CV / \Delta Q = \Delta CT / \Delta Q$

²⁷ PINDYCK, Robert S. RUBINFELD, Daniel L (2013). Op.cit. p.278

²⁸ Id.

Resta evidente, portanto, que os custos explícitos de produção são determinantes para uma análise administrativa e contábil de uma empresa. Não é possível negar, entretanto, que existem custos que não podem ser mensurados nessa categoria. Os custos implícitos existentes demonstram fator que não deveria ser ignorado.²⁹

É possível, sob outro prisma, entender que os custos de transação também são implícitos. Na visão de João Luiz Pondé, os custos de transação não são classificados como custos explícitos, mas como

o dispêndio de recursos econômicos para planejar, adaptar e monitorar as interações entre os agentes, garantindo que o cumprimento dos termos contratuais se faça de maneira satisfatória para as partes envolvidas e compatível com a sua funcionalidade econômica.³⁰

Para Pondé, nem sempre as relações de mercado serão adequadas para a gestão das transações entre os agentes econômicos, e que os custos de transação constituem variáveis que expressam o desempenho em termos de eficiência capitalista das diferentes formas institucionais de se enfrentar e parcialmente solucionar as dificuldades geradas pelo oportunismo^{31, 32}.

Infere-se, portanto, que dos custos provenientes de transações, sejam elas institucionais ou não, os custos de transação não podem ser desprezados. Quando se trata de organizações públicas, tais custos mostram-se ainda mais relevantes. Para o caso de licitações públicas, objeto central do presente trabalho, a incidência dos custos de transação é notória. Quando analisamos o arcabouço normativo e os trâmites internos dentro dos órgãos públicos, infere-se que todo custo é relevante.

A título de exemplo, destacam-se os principais custos de transação nas licitações, tendo sua base teórica relacionada:

Tabela 02 – Principais custos de transação nas licitações e suas bases teóricas

²⁹ Pindyck e Rubinfeld (2013) entendem que embora os custos de oportunidade, também chamado de custos implícitos, estejam quase sempre ocultos, eles deveriam ser sempre levados em consideração quando se tomam decisões econômicas.

³⁰ PONDE, João Luiz S. P. de Souza. Processos de seleção, custos de transação e a evolução das instituições empresariais. 2000.p.124..Disponível em: <<http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/285572>>. Acesso em: 21/02/2021

³¹ O autor define que oportunismo associa-se à incerteza vinculada ao comportamento de agentes individuais, sem a qual os custos de transação tenderiam a ser muito reduzidos, e sua presença se manifesta na ameaça de que algum agente seja capaz de, através de uma manipulação ou ocultamento de intenções e/ou informações, auferir lucros que alteram a configuração inicial do contrato em termos da distribuição de ganhos.

³² PONDE, João Luiz S. P. de Souza, Op. Cit. 2000, p. 125.

Desdobramento	Elemento de custo de transação associado	Referência
impugnação/suspensão da licitação para responder esclarecimentos sobre o termo de referência (informações incompletas ou descrição insuficiente da demanda do órgão).	Assimetria informacional, Especificidade do ativo transacionado	Williamson (1979); Hermann (1998); Hobbs (1996); Lamarão (2013); Silva e Brito (2013); Ribeiro (2003)
Edital prevê aquisição de baixa quantidade de itens, indicando limitação no planejamento da compra	Frequência em que ocorre a transação, Especificidade do ativo transacionado	Williamson (1979); Hermann (1998); Ribeiro (2003)
A aquisição se deu por Dispensa de Licitação, indicando menor competitividade entre fornecedores se comparado ao Pregão Eletrônico	Oportunismo, Assimetria informacional	Hermann (1998); Maher (1997); Hobbs (1996); Mello (2007); Lamarão (2013); Silva e Brito (2013)
A aquisição se deu de forma isolada para o item - não houve agrupamento com outros itens demandados pelo órgão.	Especificidade do ativo transacionado, Frequência em que ocorre a transação	Williamson (1979); Hermann (1998); Ribeiro (2003)
Há exigências de atestados de capacidade técnica e respectivo registro em conselho profissional ou outra instituição acreditadora (CRA, CREA, INMETRO).	Incerteza, Especificidade do ativo transacionado	Williamson (1979); Hermann (1998)
Existe cláusula contratual que preveja prazo de entrega e punição por eventual descumprimento (itens que não podem sofrer descontinuidade de fornecimento).	Oportunismo, Incerteza	Hermann (1998); Maher (1997); Mello (2007); Ribeiro (2003)
Há a necessidade de realizar testes de qualidade no produto fornecido por equipe técnica.	Oportunismo, Incerteza	Hermann (1998); Maher (1997); Mello (2007); Ribeiro (2003)
Há poucos participantes na licitação, ocasionando a probabilidade de preços acima da média do mercado (score inversamente proporcional ao número de participantes).	Oportunismo, Assimetria informacional	Hermann (1998); Maher (1997); Hobbs (1996); Mello (2007); Lamarão (2013); Reis (2018); Silva e Brito (2013)
Houve propostas meramente especulativas (sem apresentação dos requisitos necessários para participar da licitação).	Oportunismo, Assimetria informacional	Hermann (1998); Maher (1997); Hobbs (1996); Mello (2007); Lamarão (2013); Reis (2018); Silva e Brito (2013); Ribeiro (2003)
Houve necessidade de utilizar o tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei 123/2006.	Incerteza, Especificidade do ativo transacionado, Assimetria informacional	Williamson (1979); Hermann (1998); Hobbs (1996); Lamarão (2013)

Há diferença elevada nas propostas em relação ao preço praticado no mercado (indica falta de clareza no projeto básico da contratação e oportunismo por parte do fornecedor).	Oportunismo, informacional	Assimetria	Hermann (1998); Maher (1997); Hobbs (1996); Mello (2007); Lamarão (2013); Reis (2018); Silva e Brito (2013); Ribeiro (2003)
O resultado da licitação foi contestado por meio de recurso.	Assimetria	informacional, Incerteza	Hermann (1998); Hobbs (1996); Lamarão (2013)

Fonte: FERREIRA, Fabrício Costa. SOUZA, Antônio Artur. Custos de transação em licitações: análise da eficiência do processo de compra de medicamentos por organizações públicas. Revista Cadernos de Finanças Públicas, Brasília, v. 20, n. 2, p. 1-36, set. 2020.

Através da análise da tabela, resta evidente que os custos implícitos no trâmite de uma licitação são mais que relevantes, em uma análise macroscópica. Ademais, notória se faz a análise da morosidade de tamanha burocracia. Acerca do tema, Alessandro Anibal Martins de Almeida e Hironobu Sano traçaram um panorama acerca dos fatores preponderantes para a falta de celeridade dos pregões eletrônicos da BANT - Base Aérea de Natal:

Entre os fatores apontados pela literatura especializada, a pesquisa apresenta um avanço ao identificar causas, ainda inéditas, que influenciam o alcance do princípio da celeridade por parte da administração pública, como a “falta de integração entre o setor requisitante e o de compras”, a “falta de integração entre o setor requisitante e o pregoeiro” e as “falhas do banco de dados do Comprasnet”.³³

Tendo em vista os gastos diretos e indiretos da Administração com a tramitação dos processos licitatórios, a morosidade mostra-se um verdadeiro “vazamento” dos recursos públicos, tendo em vista este se dar exclusivamente pela ineficiência da engrenagem burocrática.

Nas palavras de Paula Mara Costa de Araújo e Renata Gomes de Jesus, Apesar da evolução ocorrida no sistema de compras públicas no Brasil, muitos estudos³⁴ apontam que a economia causada pela redução do preço contratado em relação ao preço estimado pela administração não é suficiente para considerar a compra eficiente.³⁵

³³ Almeida, Alessandro Anibal Martins de e Sano, Hironobu, Função compras no setor público: desafios para o alcance da celeridade dos pregões eletrônicos. Revista de Administração Pública [online]. 2018, v. 52, n. 1 p. 103. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0034-7612164213>>. Acesso em 23/02/2021.

³⁴ PERES, 2007; FIUZA, 2009; MOTTA, 2010. apud ARAÚJO, Paula Mara Costa. “Processo licitatório tipo menor preço e eficiência em compras públicas: um estudo de caso,” Curadoria Enap. 2013. Disponível em: <<https://exposicao.enap.gov.br/items/show/705>>. Acesso em 23/05/2021

³⁵ ARAÚJO, Paula Mara Costa. 2013. Op.Cit. p. 25

Segundo pesquisas³⁶, somente em 2014, economizou-se R\$7,9 Bilhões pelo uso do pregão eletrônico em 33,8 mil processos licitatórios. Entretanto, tal dado deve ser questionado, já que não leva em conta os custos de transação dessas aquisições, mas tão somente a diferença entre os custos de mercado e os efetivamente estabelecidos ao final das licitações.

Nesse sentido, o presente estudo buscará evidenciar como parte dos objetivos os custos implícitos do trâmite licitatório, bem como apresentar alternativas para a ampliação da efetividade e da economicidade para a Administração Pública.

2.4 Compras públicas e cadeia de suprimentos

O setor de compras exerce uma atividade de apoio fundamental ao processo produtivo das instituições públicas, suprindo-as com todas as necessidades de bens e serviços. É visto também como um considerável sistema de redução de custos para os órgãos, por meio das negociações de preços através das licitações, na busca de meios eficientes norteados pelos princípios da administração pública, evitando-se gastos desnecessários com a aquisição de materiais, depreciação e estocagem.

A gestão da cadeia de suprimentos ou (*Supply Chain Management – SCM*), o termo técnico como é conhecido na área da Administração, é um processo que consiste no planejamento estratégico dos fluxos nas organizações. Segundo Martins (2006), essa ferramenta revolucionou a forma de comprar, produzir e a distribuição de bens e serviços.

A SCM apresenta-se no atual celeiro dos negócios, como uma ferramenta que permite conectar todas as áreas envolvidas como: mercado, produção, compra e rede de distribuição, com menor custo total, proporcionando um serviço mais eficaz e eficiente de forma mais simplificada. (CHRISTOPHER, 2001).

Nas palavras de Alexandre de Carvalho Brustello e Manoel Henrique Salgado, cadeia de suprimento pode ser definida como

um grupo de firmas interligadas por vários processos, e assim obter o produto final (Hausman, 2000). Para ter um gerenciamento efetivo, a organização deve considerar a coordenação de todas as diferentes partes da cadeia, o mais rápido possível, sem perder a qualidade ou a satisfação do cliente (RCG, 2001).³⁷

³⁶ REIS, Marco Antônio, BUGNI, Renata Porto. A ECONOMIA DOS RECURSOS PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL COM A IMPLANTAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Revista Internacional de Debates da Administração Pública. Osasco, SP, v.2, n.1, pp. 151-164, jan-dez.2017.

³⁷ BRUSTELLO, Alexandre de Carvalho, SALGADO, Manoel Henrique. Elementos básicos de uma Cadeia de Suprimentos. XIII SIMPEP - Bauru, SP, Brasil, 6 a 8 de Novembro de 2006, p. 01

O estudo do gerenciamento da cadeia de suprimentos *SCM*, teve início na década de 80, onde uma disputa acirrada para liderar o mercado entre as principais indústrias têxtil nos Estados Unidos da América. Esse estudo pioneiro foi de grande importância não só para empresa, mas também para todas as precursoras que adotaram esse sistema para gerir as indústrias.

São utilizados vários métodos no gerenciamento da cadeia de suprimentos. Tais métodos são usados para que ocorra um melhoramento da gestão dos parâmetros da rede, em especial, os estoques, transportes, custos e para melhorar a integração.

Discussões sobre a prática da gestão da cadeia de suprimentos do setor público referem-se à compreensão do setor público, este é um fator decisivo na possível relação entre compra de bens e serviços das entidades públicas e seus fornecedores.

Para Chopra e Meindl, a coordenação da cadeia de suprimento melhora se todos os estágios realizarem ações para aumentar os lucros totais da cadeia de suprimentos. A coordenação da cadeia de suprimento exige que cada estágio leve em consideração o impacto que suas ações exercem sobre os outros estágios.³⁸

Em matéria de contratos públicos, exceto empresas públicas e empresas de capital híbrido, todas as outras entidades públicas, até empresas privadas que aceitam fornecer para as entidades públicas devem seguir as regras da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

As licitações no Brasil são regidas por uma vasta legislação, em que muitas das vezes tornam ainda mais lento os processos de compras, mas estas não podem deixar de ser observadas para a aplicação da gestão da cadeia de suprimentos. A Lei 8.666/1.993³⁹ traz um total de cinco modalidades de licitação, são elas: convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão. A Lei 10.520/2002⁴⁰ normatiza a modalidade pregão para realização de licitações no Brasil. O decreto 10.024/2019⁴¹ regulamenta o uso do pregão eletrônico.

³⁸Chopra e Meindl (2003) apud DIEHL, Ricardo Nogueira. GASPARETTO, Valdirene Utilização dos Princípios da Gestão de Cadeias de Suprimentos nas Aquisições de Bens e Contratações de Empresas Prestadoras de Serviços por Meio de Sistemas de Registro de Preços. XIX Congresso Brasileiro de Custos – Bento Gonçalves, RS, Brasil, 2012.p.06

³⁹ BRASIL. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

⁴⁰ BRASIL. LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

⁴¹ BRASIL. Decreto 10.024/2019. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Destaque para a nova Lei de licitações, de número 14.133/2021, que entrou em vigência em abril de 2021. Entretanto, até o dia 01/04/2023 a Administração poderá optar por licitar/contratar diretamente conforme o regime da legislação até então vigente ou a nova, fazendo com que as Leis nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e os artigos. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011 sejam definitivamente revogadas apenas a partir desta data.

No pregão, como nas demais modalidades licitatórias, existem duas fases: a interna e a externa, sendo a linha divisória entre as fases a publicação do edital ou carta convite. Na fase interna a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato. A fase externa será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso em Diário Oficial ou por meios eletrônicos.⁴²

Destaca-se uma vantagem na adoção do pregão eletrônico, tendo em vista a não exigência da presença física dos participantes. Ademais, vale destacar que na versão eletrônica do pregão, as fases de habilitação e classificação⁴³ dos licitantes são invertidas, tendo primeiro a disputa comercial, e apenas posteriormente a habilitação dos licitantes, o que gera grande diminuição na potencial morosidade do processo.

Através do Decreto 7.892/2013⁴⁴ com a normatização do Sistema de Registro de Preços (SRP), ampliam-se as possibilidades de melhoria da cadeia de suprimentos no setor público, bem como nos métodos utilizados em todo processo da cadeia.

O SRP é um procedimento que permite que nas modalidades pregão e concorrência todo o processo licitatório seja feito e registrado, e por um prazo máximo de um ano, seja possível celebrar o contrato quando for mais conveniente para a administração pública, valendo-se dos preços registrados em Ata de Registro de Preços. Entre outras características, o pregão processado pelo Sistema de Registro de Preço se distingue de um pregão tradicional por possibilitar que a proposta registrada em Ata seja utilizada por outros órgãos da Administração Pública além dos participantes do SRP. Essa ação, por órgão não participantes, foi vulgarmente denominada “caronas” (FERNANDES 2009, apud ARAUJO, 2012.).

A Licitação é caracterizada como um procedimento no qual efetua a convocação de empresas que têm o interesse em apresentar propostas no intuito de oferecer bens e/ou serviços,

⁴² NADAL, 2008 apud REIS, Marco Antônio, BUGNI, Renata Porto, 2018, op.cit. p. 154.

⁴³ Nas outras modalidades de licitação, primeiro verificam toda a documentação e requisitos pessoais dos licitantes, garantindo que estes, sendo vencedores do certame, tenham condições técnicas e financeiras para cumprir o contrato de forma adequada. REIS,

⁴⁴ Brasil. Decreto DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

seguindo as normas estabelecidas em ato próprio, edital, assim como explica etimologicamente Barros: "Licitação vem do latim *licitationem*, dos verbos *liceri* ou *licitari* (lançar em leilão, dar preço, oferecer lance) e possui em sentido literal, a significação do ato de licitar ou fazer preço sobre a coisa posta em leilão ou a venda em moeda." (2009).

Segundo Cretella, o objetivo de uma licitação é estabelecer o princípio constitucional pertinente à isonomia, além de criar condições propícias para a escolha da proposta mais vantajosa para a empresa, levando em consideração o intuito de oferecer uma oportunidade de concorrência justa a todos os interessados, possibilitando o maior número possível de concorrentes (1980).

Para Meirelles (2005, p.269), "licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

As licitações são subordinadas e julgadas com base nos critérios definidos nos instrumentos licitatórios publicados, onde os tipos de licitação são: de menor preço, de melhor técnica, de técnica e preço de maior ou menor lance ou oferta. Aplicar recursos públicos a ações que reduzam o impacto social e a indução do crescimento econômico nacional requer que entidades do governo tomem medidas para aumentar a quantidade de recursos disponíveis para tais ações. Portanto, o administrador público deve sempre buscar eficiência, eficácia, efetividade e parâmetros econômicos para otimização dos recursos (COSTA, 2004).

Excluindo todos os bens e serviços produzidos pelo país por suas organizações não-governamentais, sejam investimentos ou custos, são implementadas sob a forma de pagamento para o fornecedor privado. Tudo isso significa que os lances e contratos gerados por eles representam uma fonte astronômica de gastos públicos. No entanto, como os gestores públicos devem estar cientes de quais ferramentas são mais eficazes para alcançar seus objetivos, é necessário provar que tipo de transação é mais propícia, por exemplo, reduzir o preço pago e o tempo gasto no processo de licitação.

Para Tridapalli, Fernandes e Machado (2011 apud Candido, 2018), a gestão de gastos públicos no Brasil deve ser tratada em todas as fases da cadeia de suprimento de bens e serviços, como uso intensivo do governo eletrônico, com sistemas integrados, desde o levantamento das necessidades até a utilização final. Segundo os autores, a grande maioria de unidades de governo do Brasil não está utilizando técnicas adequadas no planejamento de necessidades de materiais e serviços alinhados com o plano estratégico, desenvolvimento de fornecedores, processo virtual, gestão de estoques, gestão estratégica, gestão de custos relevantes e outros importantes, dentro de uma visão integradora, tanto interna como externa, para minimizar

custos operacionais das transações, alcance de metas de redução dos gastos, melhoria da capacidade de investimento e maximização dos serviços essenciais para a população.

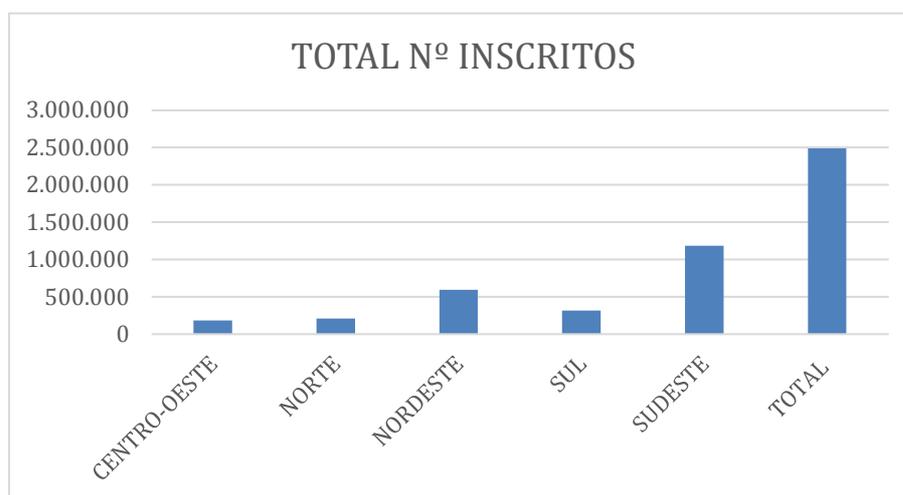
Nesse sentido, posteriormente à contextualização teórica acerca do objeto a ser discutido, cabe a apresentação do objeto da presente pesquisa, qual seja, um estudo de caso do SCC - Sistema Cofen/Corens, com o intuito de analisar os dados obtidos, visando obter alternativas para maior eficiência da Administração Pública, caso existam.

Capítulo 3 – Detalhamento do levantamento de dados

3.1. Dados dos profissionais inscritos do SCC e classificação do porte institucional dos Corens:

Segundo dados do Cofen até 01/04/2021 o SCC conta com o total de 2.488.210 profissionais de enfermagem inscritos entre auxiliares, técnicos, enfermeiros e obstetizes presentes em todas as regiões do Brasil conforme detalhamento e podemos observar no gráfico a seguir quase 50% concentram-se na região Sudeste.

Gráfico 01: Total de profissionais de Enfermagem inscritos no SCC



Fonte: Elaborado pela autora, 2021

Através da Decisão nº 243/2016 o Cofen estabelece nova classificação dos Conselhos Regionais de Enfermagem de acordo com as características peculiares do número de inscrições definitivas, os quais foram classificados da seguinte forma:

Tabela 03: Classificação do porte institucional dos Conselhos de Enfermagem

PORTE	Nº DE INSCITOS	QTE	ESTADOS
MICRO	6.000 A 10.000	2	AC, RR
PEQUENO	10.0001 A 20.000	2	RO, AP
MÉDIO	20.001 A 60.000	11	AL, AM, DF, ES, MS, MT, PB, PI, RN, SE, TO
GRANDE	60.001 A 120.000	8	CE, GO, MA, PA, PE, PR, SC
MACRO	120.001 À DIANTE	4	SP, RJ, MG, BA

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

3.2. Custos operacionais na fase interna do SCC:

Para encontrar os custos operacionais dos pregões eletrônicos na fase interna realizados pelo SCC primeiramente foi feito um levantamento do quantitativo de profissionais que executam as atividades desta fase através de informações coletadas nos Corens e Cofen. Para se chegar a um número mais próximo da realidade foram feitas 2 perguntas aos profissionais da área de licitações nos Corens e Cofen (Ver Apêndice A: Questionário 1). Ao todo, os funcionários atuantes na área de licitações de 23 Corens e do Cofen responderam às questões 1 e 2. Os 5 Corens que não responderam foi realizada a busca nos portais da transparência institucionais através da relação dos cargos e resultaram nos seguintes dados:

Tabela 04: Quantidade de profissionais que atuam exclusivamente nas licitações por estado e por região no SCC

CENTRO- OESTE	Quant. Funcionários que atuam na fase interna e externa das licitações:
COREN-GO	1
COREN-MT	1
COREN-MS	3
COREN-DF	2
TOTAL	7
NORTE	
COREN-AC	1
COREN- AM	3
COREN- AP	1
COREN- PA	1
COREN- RO	0
COREN - RR	1
COREN -TO	2

TOTAL	9
NORDESTE	
COREN-AL	4
COREN-BA	1
COREN-CE	1
COREN- MA	2
COREN- PI	3
COREN- PE	6
COREN- PB	5
COREN- RN	1
COREN- SE	2
TOTAL	25
SUL	
COREN- PR	2
COREN- RS	4
COREN- SC	3
TOTAL	9
SUDESTE	
COREN-MG	4
COREN-SP	9
COREN-RJ	3
COREN- ES	1
TOTAL	17
TOTAL CORENS	67
COFEN	6
TOTAL SCC	73

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Além do número de funcionários atuantes nas atividades de licitações, os funcionários dos Corens e Cofen responderam a questão 2, informando os níveis salariais destes e através dessa informação foi realizada a busca nos portais da transparência dos salários de 2021 destes profissionais atuantes nas fases internas e externas das licitações e se chegou a uma média por região e porte institucional dos salários de níveis médio e superior pagos aos funcionários do SCC, bem como ao valor do custo da hora do funcionário, considerando-se uma carga horária de 200 horas mensais, conforme Tabelas à seguir:

Tabela 05: Valores médios por região e por níveis dos salários dos funcionários do SCC atuantes exclusivamente na área de licitações:

Região	qte total func.	qte.med . Func. Medio	SAL. MÉDIO	qte.med . Func. Sup.	Salário Sup. E/ ou Coordenador	total sal. Med+ sup	R\$ h/total sal. Medio + sal. Sup	h/sal. médio	h/sal. superior
CENTRO-OESTE	7	2,00	5.039,27	1,50	8.527,56	12.260,40	61,30	25,20	42,64

NORTE	9	1,00	3.134,96	1,25	5.001,86	3.881,72	19,41	15,67	25,01
NORDESTE	25	1,60	4.433,36	1,89	5.721,40	15.830,47	79,15	22,17	28,61
SUL	9	2,00	4.491,34	1,00	9.021,68	15.483,64	77,42	22,46	45,11
SUDESTE	17	5,00	4.606,09	1,75	8.628,88	26.922,47	134,61	23,03	43,14
COFEN	6	4,00	9.918,81	2,00	20.376,38	80.428,00	402,14	49,59	101,88

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Tabela 06: Valores médios por porte institucional e por níveis dos salários dos funcionários do SCC atuantes exclusivamente na área de licitações:

Região	qte total func.	qte.med. Func. Medio	SAL. MÉDIO	qte.med . Func. Sup.	Salário Sup. E ou Coordenador	total sal. Med+ sup	R\$ h/total sal. Medio + sal. Sup	h/sal. médio	h/sal. superior
MICRO	2	1,00	3.050,12	1,00	3.340,53	3.195,33	15,98	15,25	16,70
PEQUENO	2	1,00	3.184,15	0,00	0,00	3.184,15	15,92	15,92	0,00
MÉDIO	27	1,43	4.243,22	1,55	5.494,25	12.612,57	63,06	21,22	30,91
GRANDE	16	1,40	4.886,31	1,50	7.313,75	13.787,27	68,94	24,43	36,57
MACRO	17	5,00	4.606,09	1,75	11.505,17	35.896,62	179,48	23,03	57,53

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Outros dados importantes, foi o levantamento dos custos com mão de obra qualificada de profissionais específicos das áreas cujos requisitos legais há de serem cumpridos nas fases interna e externa dos pregões eletrônicos, que são as jurídicas e contábeis. Diante disso através da busca nos portais da transparência do SCC foram coletados os valores salariais desses profissionais e através deste dado chegou-se aos valores médios por região e porte institucional, bem como ao valor do custo da hora do funcionário, considerando-se para a função advogado uma carga horária de 150 horas mensais e de contador uma carga horária de 200 horas mensais, conforme tabelas a seguir:

Tabela 07: Valores médios por região de salários dos funcionários do jurídico e contabilidade do SCC atuantes nas fases internas e externas dos pregões eletrônicos:

Região	média sal. ADVG.	valor hora mensal	med. sal. CONTADOR	valor hora mensal
CENTRO- OESTE	9.088,91	60,59	3.777,21	18,89
NORTE	5.531,34	36,88	4.948,48	24,74
NORDESTE	8.969,42	59,80	6.537,99	32,69
SUL	10.147,89	67,65	7.538,03	37,69
SUDESTE	8.932,85	59,55	6.066,27	30,33
COFEN	18.962,57	126,42	23.582,25	117,91

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Tabela 08: Valores médios por porte institucional e por níveis dos salários dos funcionários do SCC atuantes exclusivamente na área de licitações:

PORTE	média sal. ADVG.	valor hora mensal	med. sal. CONTADOR	valor hora mensal
MICRO	3.836,07	25,57	3.777,21	18,89
PEQUENO	6.369,97	42,47	4.948,48	24,59
MÉDIO	7.338,09	48,92	6.537,99	32,69
GRANDE	10.435,85	69,57	7.538,03	37,69
MACRO	11.910,47	79,40	6.066,27	30,33

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Considerando que a análise de custos por região será suficiente para alcançar os objetivos a que se propõe este estudo, a partir deste momento a análise se restringirá no levantamento de custos apenas por região, enquanto que por porte institucional poderá ser dada continuidade em pesquisas futuras.

Para mensurar custos operacionais nos setores responsáveis pela realização das licitações no SCC foi levantado por método dedutivo a partir de conhecimentos da autora com base em informações detalhadas do Coren-MG os seguintes custos operacionais de estrutura de uma Unidade de Licitações com sala de área de aproximadamente 80 m² e mão de obra de 04 funcionários em dedicação exclusiva em licitações:

- A) Custos com internet:** Atualmente os contratos de internet vigentes no Coren –MG tem um custo mensal de R\$3.640,00 e ao todo utilizam desta internet no mínimo 150 computadores considerando o número de funcionários da sede e estagiários. Considerando que na Unidade de Licitações tem 04 funcionários que se dedicam exclusivamente para licitações, este valor será multiplicado pelo o valor unitário mensal por computador por 04, resultando no custo fixo de **R\$ 96,42**.
- B) Custos com impressões:** Atualmente o Coren-MG tem um contrato vigente com locação de impressora cujos custos com tinta e impressões estão inclusos e na Unidade de Licitações utiliza-se apenas um equipamento que tem um custo mensal de locação no valor de **R\$ 85,00**.
- C) Custos com limpeza e manutenções:** Atualmente o Coren-MG tem um contrato vigente de terceirização de mão de obra de limpeza com o fornecimento de materiais cujos custos por metro quadrado de limpeza corresponde ao valor de R\$4,87. Considerando que a sala da Unidade de Licitação tem aproximadamente 80m², conclui-se o custo fixo mensal de **R\$ 389,60**.
- D) Custos com telefonia:** Considerando o custo mensal do contrato vigente de telefonia fixa é de R\$ 993,02 para 100 ramais, e considerando que a Unidade de licitações utiliza 4 ramais, considera-se o valor total de custo mensal de **R\$ 39,72**
- E) Custos com energia elétrica:** Considerando o valor mensal da última conta de energia elétrica da sala, considera-se o valor total do custo mensal de **R\$ 280,30**
- F) Custos máquinas e equipamentos:** Considerando o valor de compra dos computadores utilizados na Unidade de Licitação foi de R\$3.902,00 adquiridos em 2017 e considerando o prazo de vida útil de 05 anos e uma depreciação de 20% para esse tipo de equipamento, o valor do computador atual corresponde a 978,00, considerando que são necessários 04 computadores na Unidade de Licitação, considera-se para esse custo o valor mensal de **R\$ 326,00**
- G) Serviços de suporte de TI:** Considerando o salário do Técnico de Informática é de R\$ 3.902,00 somados mais 50% de impostos que correspondem ao valor mensal de R\$

5.853, com carga horária de 200 h mensais, considerando ainda a necessidade de utilização de 1 hora técnica mensal com base nas ocorrências, considera-se o valor de **R\$ 29,27**

H) Custos materiais de papelaria: Considerando que dentre os materiais o papel A4 corresponde a maior representatividade de utilização, e ainda que um processo de pregão eletrônico tem em média 3 volumes de 200 páginas, considera-se a quantidade de 500 fls. por processo de pregão para um total de 17 processos por ano, e para os processos de dispensa e outros são necessárias em média 30 fls. para um total de 80 processos ano, e o custo atual do contrato vigente de um pacote de papel A4 500 fls corresponde ao valor de R\$ 13,28, considera-se para essa análise o valor total de **R\$ 24,35 mensais**

Para melhor evidenciar os custos fixos mensais acima mensurados de indicador de estrutura na Unidade de Licitações do Coren-MG, cujo valor total mensal será considerado neste estudo para todo o SCC.

Tabela 09: Custos fixos de uma unidade de licitações no SCC:

Custo fixo de estrutura	Valor unit. Mensal
Custos com internet	96,42
Custos com impressões:	85,00
Custos com limpeza e manutenções:	389,60
Custos com telefonia:	39,72
Custos máquinas e equipamentos:	326,00
Custos com energia elétrica:	280,3
Serviços de suporte de TI	29,27
Custos materiais de papelaria:	24,35
TOTAL	R\$ 1.270,86

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

3.3. Regiões traçadas e Instituições selecionadas para análise do número de pregões eletrônicos:

Para chegar a um dos objetivos no qual esse trabalho se propõe buscou-se nos portais da transparência dos sites institucionais do SCC e no site de compras do governo Federal o número dos pregões eletrônicos realizados, selecionando por amostragem dois Corens (que há dados completos disponíveis na internet) por grupo regional geográfico e Cofen dos anos de

2017, 2018 e 2019. Através deste levantamento encontra-se a média dos três anos do número de pregões eletrônicos realizados pelos Corens:

Tabela 10: Pregões eletrônicos realizados pelo SCC nos anos de 2017, 2018 e 2019

Regiões	Estados	nº pregões 2017	nº pregões 2018	nº pregões 2019	média nº pregões
Nordeste	Coren-MA	5	7	9	7
	Coren-BA	49	35	39	41
Total		54	42	48	48
Sudeste	Coren-MG	20	15	15	17
	Coren-SP	35	29	27	30
Total		55	44	42	47
Centro-oeste	Coren-MS	13	26	13	17
	Coren-DF	9	16	15	13
total		22	42	28	31
Norte	Coren-TO	4	12	11	9
	Coren-AM	0	10	10	7
Total		4	22	21	16
Sul	Coren-PR	18	9	13	13
	Coren-SC	22	8	9	13
Total		40	22	9	24
FEDERAL	COFEN	48	24	18	30
TOTAL GERAL SCC		223	196	166	195

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Outro dado importante para a análise foi identificar dentre esses pregões realizados nos três anos qual a média anual do número destes que foram realizados por Sistema de Registro de Preços, conforme tabela a seguir:

Tabela 11: Pregões de Registro de Preços realizados pelo SCC nos anos de 2017, 2018 e 2019:

Regiões	Estados	nº SRP 2017	nº SRP 2018	nº SRP 2019	média 3 anos pregões
Nordeste	Coren-MA	0	4	3	2
	Coren-BA	0	0	7	2

TOTAL		0	4	10	5
Sudeste	Coren-MG	9	6	10	8
	Coren-SP	14	13	9	12
TOTAL		23	19	19	20
Centro-oeste	Coren-MS	1	1	4	2
	Coren-DF	3	5	1	3
TOTAL		4	6	5	5
Norte	Coren-TO	1	5	5	4
	Coren-AM	0	5	4	3
TOTAL		1	10	9	7
Sul	Coren-PR	8	4	4	5
	Coren-SC	3	3	3	3
TOTAL		11	6	1	6
FEDERAL	COFEN	5	2	3	3
TOTAL GERAL		44	47	47	46

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Para se chegar a um percentual a ser aplicado sobre o custo operacional da mão de obra mais aproximado da realidade, analisando a carga horária dedicada por esses funcionários na fase interna e externa dos pregões eletrônicos utilizou-se um questionário (**Apêndice B**) com 5 alternativas de respostas aos funcionários que atuam com dedicação exclusiva nas áreas de licitações do Cofen e os 10 Corens em análise e obtivemos 100% de respostas dos Corens, com os seguintes resultados:

Tabela 12: Resposta do questionário 02, apêndice B.

REGIÃO	ESTADO	RESPOSTA
Cofen	DF	61 A 80%
Nordeste	Coren-MA	61 A 80%
	Coren-BA	81 A 100%
Sudeste	Coren-MG	81 A 100%
	Coren-SP	81 A 100%

Centro-oeste	Coren-MS	81 A 100%
	Coren-DF	81 A 100%
Norte	Coren-TO	61 A 80%
	Coren-AM	61 A 80%
Sul	Coren-PR	81 A 100%
	Coren-SC	61 A 80%

Fonte: Elaborado pela autora, 2021

Considerando as respostas alcançadas, será considerado o percentual de **80%** da carga horária dos funcionários com dedicação exclusiva nas licitações para realização dos pregões eletrônicos nas fases internas e externas no SCC.

Com o objetivo de identificar os pregões eletrônicos realizados pelo SCC de objetos semelhantes ou de mesma natureza, passou-se análise dos mesmos identificando um grupo de maior frequência que correspondeu ao de material de expediente (itens como de papelaria, escritório, etc) com o total de 18 processos dentre os pregões de análise nos Corens, destes serão analisados 15 processos pois um dos Corens não especificou o valor unitário para o papel no contrato disponível no portal da transparência. E ainda considerando uma grande variedade de itens que abrangem esses pregões para essa análise será selecionado um item comum em todos esses achados, o papel A4, pacote com 500 folhas, conforme a seguir:

Tabela 13: Dados de papel A4 500fls. licitados pelo SCC nos anos de 2017, 2018 e 2019 por pregão eletrônicos:

ANO	ESTADO	ITEM	PREÇO FINAL	qtde.
2017	SP	Papel A4 500 fls. Branco	R\$ 14,53	8.000
2017	DF	Papel A4 500 fls. Branco	R\$ 17,58	1.200
2017	MA	Papel A4 500 fls. Branco	R\$ 18,37	800
Quantidade Anual				10.000
2018	SP	Papel A4 500 fls. Branco	R\$ 14,60	7.400
2018	SC	Papel A4 500 fls. Branco	R\$ 17,80	700
2018	MA	Papel A4 500 fls. Branco	R\$ 22,34	1.000

2018	TO	Papel A4 500 fls. Branco	R\$ 16,50	600
2018	MG	Papel A4 500 fls. Branco	R\$ 14,00	4.000
Quantidade Anual				13.700
2019	SC	Papel A4 500 fls. Branco	R\$ 19,00	1.000
2019	AM	Papel A4 500 fls. Branco	R\$ 15,84	1.569
2019	DF	Papel A4 500 fls. Branco	R\$ 15,75	1.200
2019	MS	Papel A4 500 fls. Branco	R\$ 19,20	850
2019	PR	Papel A4 500 fls. Branco	R\$ 15,50	3.000
2019	MA	Papel A4 500 fls. Branco	R\$ 20,00	800
2019	TO	Papel A4 500 fls. Branco	R\$ 19,00	700
Quantidade Anual				9.119

Fonte: Elaborado pela autora, 2021

Considerando todos os dados pesquisados passamos à análise.

Capítulo 4 – Análise dos dados

Um dos objetivos de análise é chegar aos custos para realização de um pregão eletrônico dentro do SCC e para isso foram levantados os custos operacionais. Para iniciarmos a análise passamos aos requisitos legais para se realizar um pregão eletrônico, considerando o Decreto vigente 10.024/2019 que o regulamenta e para melhor entendimento consideramos as etapas nas fases interna e externa conforme se segue:

Tabela 14: Etapas da fase interna e fase externa dos pregões eletrônicos:

PREGÃO ELETRÔNICO	
fase interna	fase externa
etapas	etapas
I - planejamento da contratação;	II - publicação do aviso de edital;
elaboração do DFT (Documentação de Formalização de Demanda)	III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
realização de estudos preliminares	IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
elaboração de termo de referência	V - julgamento;

pesquisa de preços de mercado	VI - habilitação;
abertura de processo e autuação	VII - recursal;
elaboração de editais e anexos, editais e atas de registro de preços	VIII - adjudicação; e IX - homologação.

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Para se chegar nos valores dos custos operacionais serão classificados neste estudo como indicadores, considerando as etapas das fases internas e externas dos pregões eletrônicos.

4.1. Custos operacionais da fase interna e externa dos pregões eletrônicos no SCC

Para composição desses dados serão considerados nessa fase todos os custos fixos mensurados na fase interna e externa dos pregões eletrônicos e para isso foram dispostos em forma de indicadores para melhor entendimento dos custos operacionais do SCC, são eles:

Tabela 15: Classificação de Indicadores dos custos fixos da fase interna e externa dos pregões eletrônicos:

Custos operacionais mensais das Unidades de licitações para realização de pregões eletrônicos no SCC			
indicadores		detalhamento	classificação custos
1	custos operacionais de estrutura	estrutura (luz, internet, material expediente, local, impressão, software, etc)	fixos diretos
2	custos operacionais fase interna e externa dos pregões eletrônicos	80% salários de pessoal com dedicação exclusiva em licitações nas etapas da fase interna e externa dos pregões eletrônicos	fixos diretos
3	custos operacionais mão de obra especializada, exigência legal	(mão de obra dos profissionais que atuam nas fases de tramitação processual emitindo pareceres, fornecendo informações necessárias como contabilidade e jurídico)	fixos diretos
4	custos de encargos sociais e trabalhistas sobre salários	50% sobre salários sendo (8% FGTS, 1% FAT /RAT, 1% PIS/ PASEP, 20 % INSS, 8,33% 13º e sal, 11,11% férias)	fixos diretos

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Para o **indicador 1** serão considerados os custos fixos mensais de estrutura mensurados na tabela 09.

Para o **indicador 2** serão considerados os custos médios mensais dos salários de funcionários de níveis médio e superior mensurados nas tabelas 05 e 06, aplicados o percentual de 80% sobre os salários achados nas respostas do questionário da tabelas 12, resultando nos seguintes valores dos custos operacionais com mão de obra dos funcionários com dedicação exclusiva em licitações por regiões, na realização de pregões eletrônicos.

Tabela 16: Custos operacionais indicador 2 por região e Cofen:

Região	total sal. Med+ sup	80% sal.
CENTRO- OESTE	12.260,40	9.808,32
NORTE	3.881,72	3.105,38
NORDESTE	15.830,47	12.664,38
SUL	15.483,64	12.386,91
SUDESTE	26.922,47	21.537,97
COFEN	80.428,00	64.342,40

Para o **indicador 3**, por método dedutivo considerou-se 6 horas de trabalho de advogado por processo de pregão eletrônico e 0:30 minutos de trabalho para análise de contador e nessas horas acrescentou-se mais um percentual de 50%, conforme os custos detalhados no indicador 5. Considerando o total médio de pregões eletrônicos anual por região informados na tabela 10, o valor de hora por processo mensal dos profissionais especializados, o valor total de horas por processo multiplica-se pela quantidade média mensal de pregões eletrônicos por região para identificação dos custos mensais de produção do indicador 3, conforme Tabela:

Tabela 17: Custos operacionais indicador 3 por região e Cofen: Tabela indicador 3:

Região	média sal. ADV G.	valor hora mensal	6 h	50 % enc. Soc. Trab.	total adv	med. sal. CONTADOR	valor hora mensal	0:30	50 % enc. Soc. Trab.	total cont.	total adv + cont. p proc.	qte média processos anuais	Indicador 3
CENTRO- OESTE	9.088,91	60,59	363,56	181,78	545,33	3.777,21	18,89	9,44	4,72	14,16	559,50	31	1.445,37
NORTE	5.531,34	36,88	221,25	110,63	331,88	4.948,48	24,74	12,37	6,19	18,56	350,44	16	467,25

NORD ESTE	8.969, 42	59,8 0	358, 78	179, 39	538,1 7	6.537,9 9	32,6 9	16,3 4	8,1 7	24,5 2	562,6 8	48	2.250,73
SUL	10.147, ,89	67,6 5	405, 92	202, 96	608,8 7	7.538,0 3	37,6 9	18,8 5	9,4 2	28,2 7	637,1 4	24	1.274,28
SUDES TE	8.932, 85	59,5 5	357, 31	178, 66	535,9 7	6.066,2 7	30,3 3	15,1 7	7,5 8	22,7 5	558,7 2	47	2.188,32
COFEN	18.962, ,57	126, 42	758, 50	379, 25	1.137, ,75	23.582, 25	117, 91	58,9 6	29, 48	88,4 3	1.226, ,19	30	3.065,47

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Para o **indicador 4** será aplicado 50% sobre o valor do **indicador 2**.

4.2 Resultados dos custos de produção dos pregões eletrônicos do SCC:

Com base nos dados detalhados acima o valor total dos custos de produção por processo de pregão eletrônico do SCC é de:

Total dos custos fixos operacionais, divididos pela média anual de pregões eletrônicos por região mensurados na tabela 10, conforme a seguir:

Tabela 18: RESULTADOS CUSTOS OPERACIONAIS PE SCC:

Custos operacionais mensais das Unidades de licitações para realização de pregões eletrônicos no SCC							
INDICADORES		CENTRO OESTE	NORTE	NORDESTE	SUL	SUDESTE	COFEN
1	custos operacionais de estrutura	1.241,39	1.241,39	1.241,39	1.241,39	1.241,39	1.241,39
2	custos operacionais fase interna e externa dos pregões eletrônicos	9.808,32	3.105,38	12.664,38	12.386,91	21.537,97	64.342,40
3	custos operacionais mão de obra especializada, exigência legal	1.445,37	467,25	2.250,73	1.274,28	2.188,32	3.065,47
4	custos de encargos sociais e trabalhistas sobre salários	4.904,16	1.552,69	6.332,19	6.193,46	10.768,99	32.171,20

R\$ TOTAL MENSAL	17.399,24	6.366,71	22.488,69	21.096,04	35.736,67	100.820,46
MÉDIA ANUAL DE PROCESSOS DE PREGÕES ELETRÔNICOS	31	16	48	24	47	30
CUSTO DE PRODUÇÃO POR PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO	6.735,19	4.775,03	5.622,17	10.548,02	9.124,25	40.328,18
MÉDIA DE PREGÕES ELETRÔNICOS MENSAIS	2,6	1,3	4,0	2,0	3,9	2,5

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Considerando que as compras por SRP é a forma pela qual por meios legais possibilita a realização de compras conjuntas, e ainda a necessidade de identificar os Corens que já o utilizam, mesmo que de forma fragmentada, realizamos a análise dos custos de produção destes, com base nos achados já evidenciados na tabela 11:

Tabela 19: RESULTADOS CUSTOS PRODUÇÃO PE SRP SCC:

REGISTRO DE PREÇOS	CENTRO OESTE	NORTE	NORDESTE	SUL	SUDESTE	COFEN
CUSTO DE PRODUÇÃO POR PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO	6.735,19	4.775,03	5.622,17	10.548,02	9.124,25	40.328,18
MÉDIA ANUAL DE PROCESSOS DE PREGÕES ELETRÔNICOS SRP	5	7	5	6	20	3
CUSTO DE PRODUÇÃO MÉDIA ANUAL DE PROCESSOS DE PREGÕES ELETRÔNICOS SRP	33.675,95	33.425,21	28.110,85	63.288,12	182.485,00	120.984,54
MÉDIA ANUAL DE PROCESSOS DE PREGÕES ELETRÔNICOS	31	16	48	24	47	30
R\$ TOTAL MÉDIA ANUAL DE PE x CUSTO PRODUÇÃO POR PROCESSO PE	208.790,89	76.400,48	269.864,16	253.152,48	428.839,75	1.209.845,40

Fonte: Elaborado pela autora, 2021

Com base nos resultados da tabela acima o destaque deu-se para a região Sudeste que apresentou maior percentual do conjunto de realização de PE por SRP onde concentram-se a maior parte dos regionais de porte institucional macro, como SP, RJ e MG.

4.3 Análise do ganho de economia de escala em licitações realizadas no SCC:

A partir da revisão de literatura e com o detalhamento dos estudos aplicados nesse contexto, foi realizado o estudo empírico ao qual este trabalho se propôs. Neste, tomou-se por base a compra de papéis A4 no SCC, nos anos de 2017, 2018 e 2019. Para tanto, selecionou-se aleatoriamente um grupo de 02 Corens por região do Brasil, para que fosse traçada uma média dos preços obtidos nas compras.

O tipo de licitação adotado foi o Pregão Eletrônico, considerando-se também o método de aquisição por Registro de Preços. Os estados cujos Conselhos representam cada região, respectivamente foram:

Tabela 20: Relação dos Corens representantes de cada região.

Nordeste	Coren-MA
	Coren-BA
Sudeste	Coren-MG
	Coren-SP
Centro-oeste	Coren-MS
	Coren-DF
Norte	Coren-TO
	Coren-AM
Sul	Coren-PR
	Coren-SC

Fonte: Elaborado pela autora, 2021

Nesse sentido, ainda para o estudo, há de se considerar o preço dos custos relacionados aos Conselhos.

Dessa forma, analisou-se a forma quantitativa dos processos licitatórios referentes à aquisição de material de expediente “papel A4”, com a intenção de obter o número de processos, quantidade total de bens adquiridos, e o preço unitário de cada item.

Conforme infere-se da tabela 13, há uma grande variação entre os preços pactuados nas diversas regiões do país. Quando comparados os menores e maiores preços obtidos nas compras, vê-se uma diferença de aproximadamente 60%. Respectivamente, o Coren-MG adquiriu o produto alvo da presente análise por R\$14,00, enquanto o Coren-MA adquiriu produto similar por R\$22,34, no mesmo ano.

Ainda, pelo processo licitatório se tratar de um evento autônomo e não dependente, vê-se uma variação dos preços não linear mesmo com a quantidade requisitada alternando-se. Nesse sentido, entende-se que, hipoteticamente, se todas as aquisições fossem realizadas pelo preço mais baixo ofertado, no caso, pelo preço unitário contratado pelo Coren-MG, a Administração teria uma economia significativa.

De acordo com Pindyck e Rubinfeld (2002) a Teoria da Empresa explica como as firmas minimizam os custos e como esses custos são influenciados pelos fatores de produção. Os fatores de produção são os insumos utilizados para a produção do produto, como pessoas, capital, instalações, matérias-primas utilizadas na produção, etc.



Os mesmos autores falam sobre a produção com insumo variável. Às vezes as empresas devem olhar para os seus insumos comparando os benefícios e os custos sob uma perspectiva incremental. Outras vezes, fazer uma comparação média, com o olhar para o resultado, por exemplo, se aumentar o insumo, se pode reduzir ou aumentar os custos, e em que proporção, analisando o custo benefício de ambas.

Trazendo essa teoria para a realidade dos Corens, no contexto de compras do material de expediente “Papel A4”, existem custos fixos envolvidos na contratação de “Papel A4”. Porém, para esse estudo, vamos desconsiderar os custos fixos e trazer a ideia de custo variável, que seria os custos da compra, que varia de acordo com a quantidade.

Os cálculos são uma adaptação da teoria, pois são várias firmas (Corens), e a visão trazida aqui é consolidada. Portanto, o preço depende de região, negociação e não uma escala perfeita de proporcionalidade.

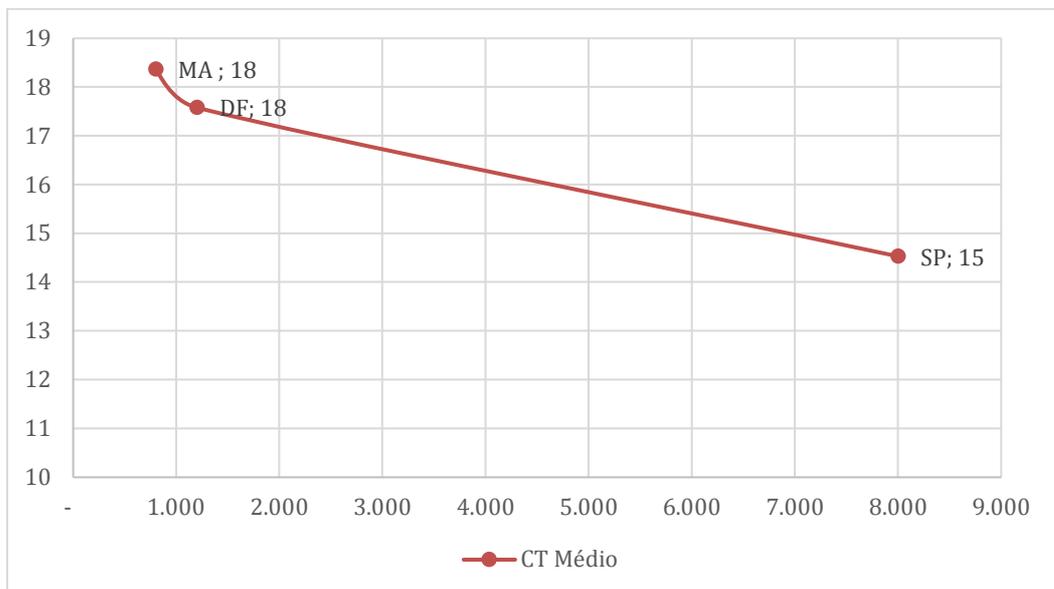
Nesse período avaliado, destaca-se que foram avaliados os PE de 9 Corens: Minas Gerais, Tocantins, Paraná, São Paulo, Amazonas, Maranhão, Distrito Federal, Santa Catarina, e Mato Grosso do Sul. O período de análise foi de 2017 a 2019. Os demais estados não foram avaliados devido à dificuldade do acesso aos dados.

Tabela 21: Base de dados, Custo Variável e Custo Total

Ano	Coren	Quant. (q)	Custo Variável (CV)	Custo Total (CT)	CV Médio CV(q)/q	CT Médio CT/q
2017	MA	800	14.696	14.696	18,37	18,37
	DF	1.200	21.096	21.096	17,58	17,58
	SP	8.000	116.240	116.240	14,53	14,53
2018	TO	600	9.900	9.900	16,50	16,50
	SC	700	12.460	12.460	17,80	17,80
	MA	1.000	22.340	22.340	22,34	22,34
	MG	4.000	56.000	56.000	14,00	14,00
	SP	7.400	108.040	108.040	14,60	14,60
2019	TO	700	13.300	13.300	19,00	19,00
	MA	800	16.000	16.000	20,00	20,00
	MS	850	16.320	16.320	19,20	19,20
	SC	1.000	19.000	19.000	19,00	19,00
	DF	1.200	18.900	18.900	15,75	15,75
	AM	1.569	24.853	24.853	15,84	15,84
	PR	3.000	46.500	46.500	15,50	15,50

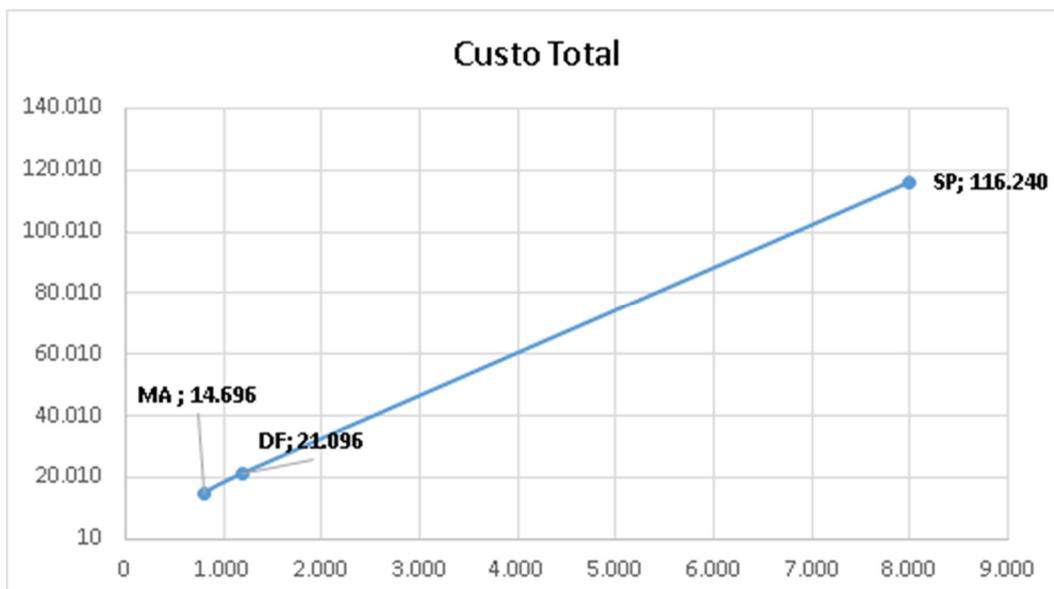
Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Nota: Os cálculos são uma adaptação da teoria, pois são várias firmas (Corens), e a visão trazida aqui é consolidada. Portanto, o preço depende de região, negociação e não uma escala perfeita de proporcionalidade.

Gráfico 02 - Médio – 2017

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Na situação descrita pelo gráfico 02, observa-se a relação de quanto maior a quantidade de produtos adquiridos, menor foi o preço final.

Gráfico 03: Custo Total - 2017

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Tabela 22: Custo Total - 2017

	Total Compras separadas	Total - Compras separadas	Total - Compras Conjuntas	Diferença
MA	800	14.696	11.624	3.072
DF	1.200	21.096	17.436	3.660
SP	8.000	116.240	116.240	-
Total Geral	10.000	152.032	145.300	6.732

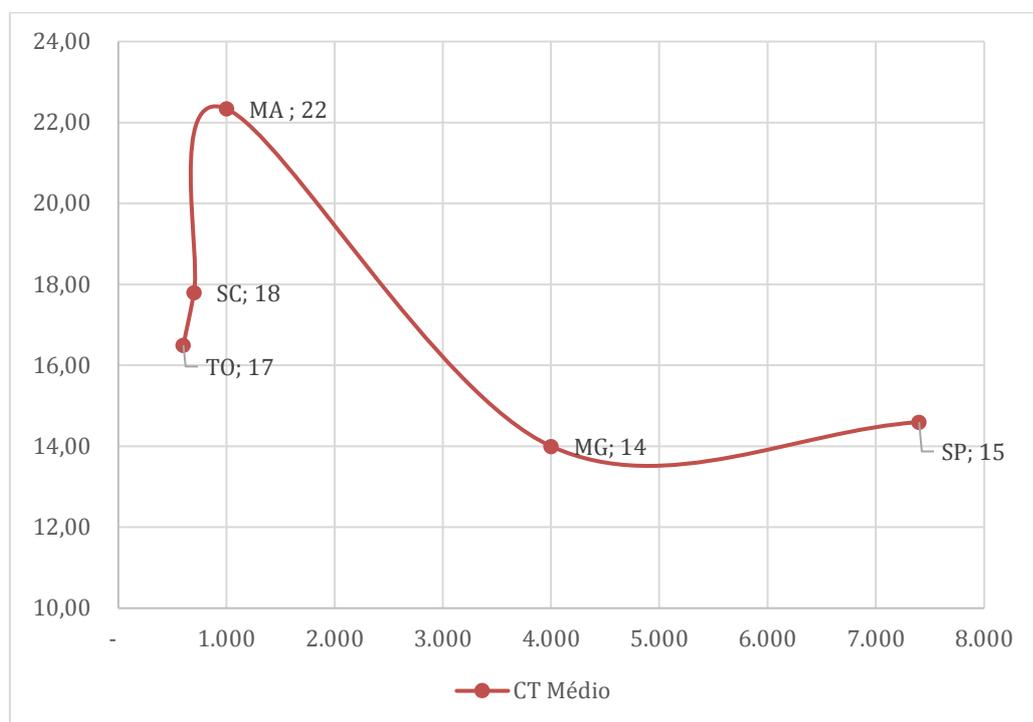
Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

A Tabela 22 demonstra que se a compra tivesse sido conjunta a economia para o Maranhão seria de R\$ 3.072,00. Já para o Distrito Federal seria de R\$3.660,00. A economia de escala total em 2017 seria de mais 6.500,00 reais. Percebe-se que o Maranhão poderia ter economizado 25% do seu orçamento para a compra de papel A4. A tabela 23 traz a estatística descritiva da variável preço. Caso a compra seja conjunta, todas as unidades poderiam utilizar o preço mínimo de R\$14,53, ou menor a depender da quantidade licitada.

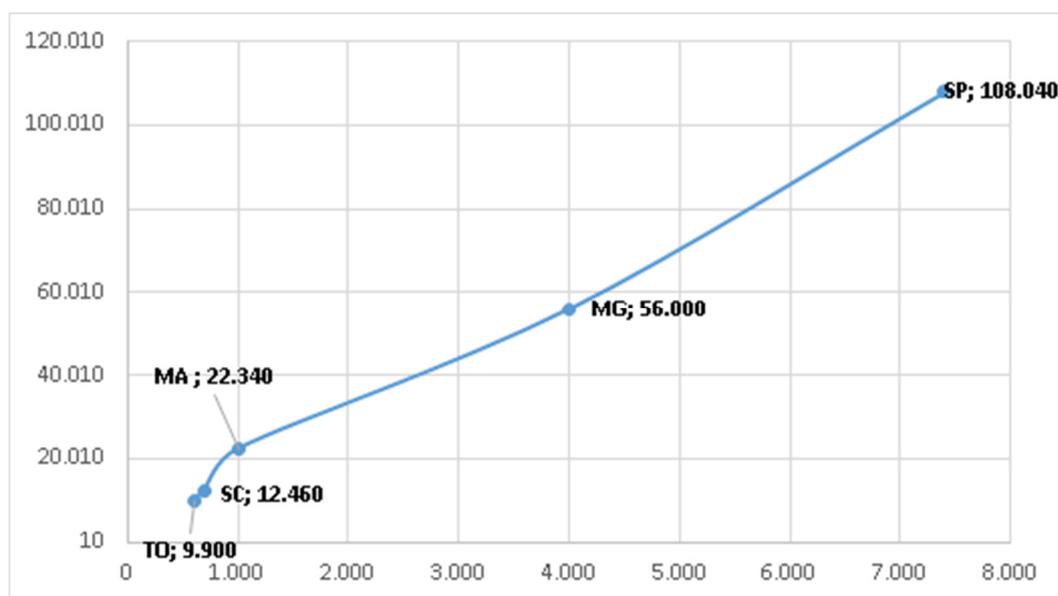
Tabela 23 –Estatística Descritiva - 2017

Variável	Mínimo	Média	Máximo	Desvio Padrão
Preço unitário	14,53	16,83	18,37	2,027814916

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Gráfico 04: Custo Médio – 2018

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Gráfico 5: Custo Total – 2018

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Tabela 23: Custo Total - 2018

Estados	Quantidade	Total - Compras separadas R\$	Total - Compras Centralizadas R\$	Diferença R\$
TO	600	9.900	8.400	1.500
SC	700	12.460	9.800	2.660
MA	1.000	22.340	14.000	8.340
MG	4.000	56.000	56.000	-
SP	7.400	108.040	103.600	4.440
	Total	208.740	191.800	16.940

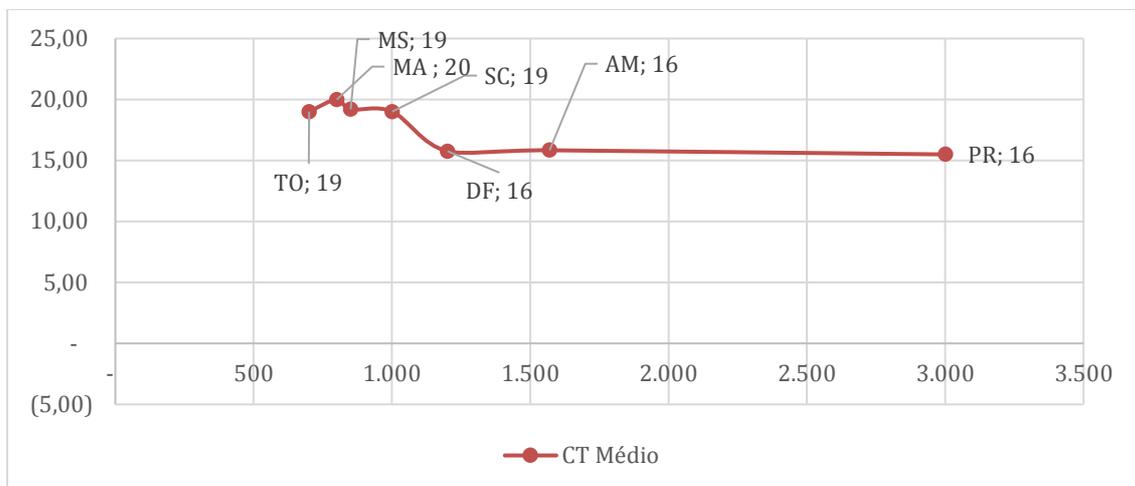
Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Em 2018, apesar de MG ter um quantitativo de itens bem menor do que SP, o preço unitário é menor do que SP, conforme gráfico 02, R\$14,00 em MG e R \$15,00 reais em SP. Se as compras fossem realizadas de forma conjunta a economia do Maranhão custaria 8,3 mil reais, 37% do que ele gastou. A economia total anual seria 16 mil reais aproximadamente. A tabela 24 mostra a estatística descritiva do preço unitário. O preço médio registrado foi de R\$ 17,05 reais, o preço mínimo é 42% do preço máximo. Ou seja, todos poderiam ter comprado ao preço de R\$14,00 reais caso a compra fosse conjunta.

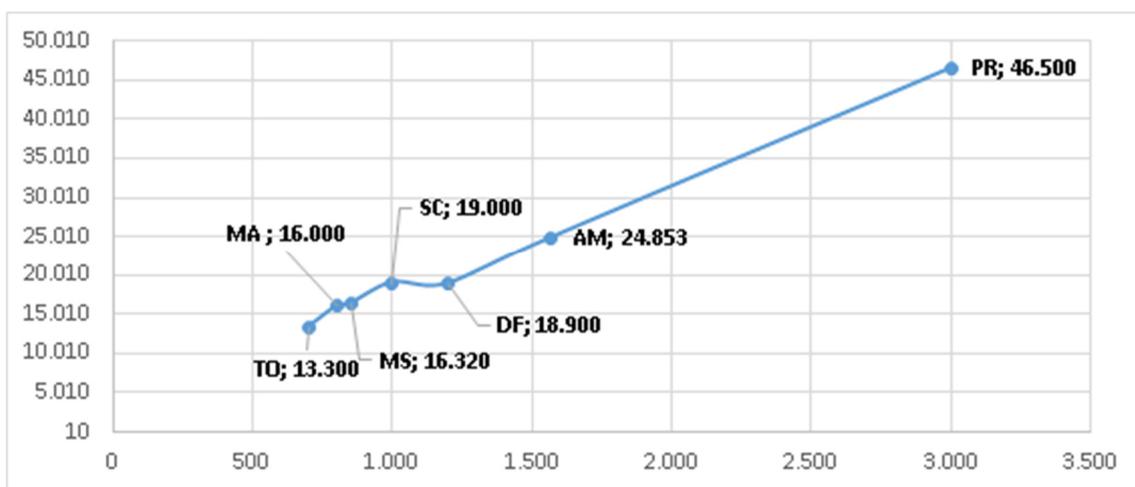
Tabela 24: Estatística Descritiva - 2018

Variável	Mínimo	Média	Máximo	Desvio Padrão
Preço unitário	14,00	17,05	22,34	3,322426824

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Gráfico 6 –Médio– 2019

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Gráfico 7: Custo Total – 2019

Fonte:

Elaborado pela autora, 2021.

Tabela 25: Custo Total - 2019

Estados	Quantidade	Total - Compras separadas R\$	Total - Compras Centralizadas R\$	Diferença R\$
TO	700	13.300	10.850	2.450
MA	800	16.000	12.400	3.600

MS	850	16.320	13.175	3.145
SC	1.000	19.000	15.500	3.500
DF	1.200	18.900	18.600	300
AM	1.569	24.853	24.320	533
PR	3.000	46.500	46.500	-
Total	9.119	154.873	141.345	13.528

Fonte: elaborada pela autora, 2021.

Em 2019, a economia total seria de R\$13.000,00 aproximadamente, conforme tabela 25, com destaque para o Maranhão e Santa Catarina, que economizariam, em média R\$3.550,00. O estado que comprou mais caro foi o Maranhão, conforme preço médio do gráfico 5. Conforme tabela.

Tabela 26–Estatística Descritiva - 2019

Variável	Mínimo	Média	Máximo	Desvio Padrão
Preço unitário	15,50	17,76	20,00	1,95

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Diante de todo exposto, conclui-se que as compras conjuntas nas licitações seria mais vantajoso para os Corens, e caso já tivesse sido implementada, para as unidades avaliadas, de 2017 a 2019 representaria uma economia de R\$ 37.000,00 aproximadamente, apenas em um item, qual seja, material de expediente, Papel A4.

Retomando o conceito previamente exposto no capítulo 02, por ganhos de economias de escala entende-se um aumento na produção, comercialização ou prestação de serviços quando estes não vêm acompanhados de um aumento proporcional no custo, fazendo com que o custo médio seja mais baixo e assim gerando redução de custos e aumento da lucratividade.

Dessa forma, se todos os Corens compartilhassem uma Ata de Registro de Preços, pactuada num preço unitário cada vez menor devido à quantidade média de requisição estimada

ser muito maior que a média pactuada pelos Corens individualizados, o ganho de economia de escala seria evidente.

Quando se transporta esse conceito não apenas para o exemplo empírico aplicado, mas para todas as licitações que têm o mesmo objeto e são realizadas com grande frequência, esse conceito pode se expandir, garantindo à Administração uma eficiência econômica cada vez mais notória.

4.4 Análise de hipótese de compras conjuntas do caso Papel A4 nos anos 2017,2018 e 2019 no SCC, considerando os custos de produção

Com base nos dados levantados no caso em análise dos processos de PE realizados pelo SCC nos anos de 2017 a 2019 para o item achado de compra de Papel A4, testou-se uma hipótese para caso tivessem sido realizados em aquisições conjuntas tanto a nível nacional quanto por regiões geográficas, levando-se em conta os custos de produção por processo encontrados na tabela 18.

Considerando a quantidade média de 588 PE realizados pelo SCC nos anos de 2017 a 2019 e destes 20 foram para o mesmo grupo de objetos de mesma natureza, (nesta análise acrescentou-se no total mais 02 processos que referem-se ao Cofen), classificados como materiais de escritório, expediente, papelaria e destes analisamos apenas um item comum em todos os PE, selecionamos o Papel A4 pacote 500fls. que foram realizados PE fragmentados pelo SCC.

Com base nessas informações analisamos a hipótese caso esses PE tivessem sido realizados de forma conjunta, utilizando o SRP tanto a nível nacional quanto a nível regional. Considerando que conforme legislação vigente à época de análise (2017 a 2019) a Ata de Registro de Preços, teria a vigência de um ano para compra desses materiais e os contratos decorrentes desta ata poderão abranger até dois exercícios financeiros, diante disso estimamos uma quantidade de PE necessários para o contexto da análise dos 3 anos tanto a nível nacional quanto por região e encontramos os seguintes resultados conforme tabela a seguir:

Tabela 27–Hipótese de Compras Conjuntas Papel A4 No SCC Anos 2017,2018 E 2019 de acordo com Custos De Produção

	Custo UNIT. Prod. Média anual PE SCC	QTE MED. ANUAL PE SCC	R\$ custo TOTAL produção ANUAL PE SCC	R\$ custo TOTAL produção PE SCC 3 anos	QTE PE PAPEL A4 3ANOS SCC	R\$ custo TOTAL produção PE Papel A4 3 anos	hipótese qte PE Papel A4, 3 anos p região (Conjunta)	R\$ custo TOTAL produção o HIPÓT ESE	R\$ economia total qte PE de Papel A4, 3 anos p região p C. Conjuntas SCC)
SCC - NACIONAL	14.280,63	196	2.799.003,48	8.397.010,44	20	285.612,60	2	28.561,26	257.051,34
COFEN	40.328,18	30	1.209.845,40	3.629.536,20	2	80.656,36	2	80.656,36	0,00
CENTRO-OESTE	17.399,24	31	539.376,44	1.618.129,32	3	52.197,72	2	34.798,48	17.399,24
NORTE	4.775,03	16	76.400,48	229.201,44	3	14.325,09	2	9.550,06	4.775,03
NORDESTE	5.622,17	48	269.864,16	809.592,48	6	33.733,02	3	16.866,51	16.866,51
SUL	10.548,02	24	253.152,48	759.457,44	3	31.644,06	2	21.096,04	10.548,02
SUDESTE	9.124,25	47	428.839,75	1.286.519,25	3	27.372,75	2	18.248,50	9.124,25

Fonte: Elaborada pela autora, 2021.

Considerando os dados encontrados, com a realização de compras conjuntas o SCC poderia ter economizado a nível nacional o valor de R\$257.051,34 na produção de PE para a compra do grupo de itens comuns, que caberá estudos futuros para identificação do aproveitamento da distribuição desta economia, vistos que os custos operacionais analisados são custos fixos e que realizada análise de forma macro irá abranger todas as compras comuns bem como a análise da melhor forma de organizar a realização das compras conjuntas no SCC, considerando a autonomia administrativa e financeira dos entes.

Nota-se que para essa análise os valores encontrados são aproximados, considerando que os custos de produção levantados neste estudo se basearam nos dados salariais e contratuais de 2021, para uma comparação com pregões realizados nos anos (2017, 2018 e 2019).

Com esta análise resta evidenciado que a realização de compras conjuntas no SCC poderá gerar uma economia aos cofres públicos, seja em redução de custos de produção, melhor aproveitamento dos recursos já disponíveis, quanto em agilidade nas aquisições. Portanto, demonstram que a realização de compras conjuntas no SCC poderá gerar uma economia, tanto se realizadas a nível nacional ou por região geográfica.

Considerando ainda que a nova lei de licitações de nº 14.133/2021 já em vigência trouxe a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços por 2 anos, poderá trazer ainda mais vantagem econômica para as compras conjuntas.

Capítulo 5 – Resultados e Conclusões

A importância atual dos governos é de focar nos resultados das licitações e nos incentivos à qualificação dos envolvidos nas compras públicas, a importância de avaliar se os objetivos das licitações realizadas foram atingidos. Por muito tempo os governos se preocuparam em apontar os erros, punir e criar novas legislações, e com isso ao longo dos anos isso foi gerando uma infinidade de normativos e ao mesmo tempo tem causado nas pessoas que atuam em licitações um desinteresse em prosseguir e isso impossibilita que o capital humano desenvolva competências como criatividade, proatividade e despertar para inovações na melhoria das compras públicas, e muito disso se deve também ao fato do temor arraigado das penalidades impostas pelos órgãos de controle em descumprir procedimentos do vasto normativo.

Diante disso o foco governamental hoje deve estar voltado não em apontar os erros do passado, mas sim analisar se os resultados estão sendo alcançados, se as compras públicas realizadas estão atingindo a finalidade a que se propuseram, que além de preços, avaliar o ciclo de vida dos produtos que se tem adquirido, os processos internos, a racionalização e agilidade na condução dos procedimentos com o uso de tecnologias, ferramentas de gestão e aprimoramento estimulando transacionar e expandir o conhecimento. É dar incentivo para que gestores, fornecedores e os profissionais envolvidos nas compras públicas cada vez mais se especializem, que despertem rumo às ideias inovadoras, desburocratize e faça com que as compras públicas avancem.

Conforme restou demonstrado nos referenciais teóricos e empíricos, os custos operacionais para a realização de compras públicas, no caso analisado os pregões eletrônicos e também os realizados utilizando o sistema de registro de preços, são notórios que com a realização da compra conjunta o SCC poderia ter economizado a nível nacional o valor de R\$257.051,34 na produção de PE para a compra do grupo de itens comuns. Ademais, foi possível observar que o processo licitatório em si, não demonstra uma relação direta de preço, tendo em vista seu trâmite autônomo.

Nesse sentido, buscou-se analisar os fatores integrantes desta cadeia de compras, considerando os custos das fases interna e externa, para que pudesse ser traçada uma projeção de ganho de economia de escala. Para isso, observou-se a compra do produto de material de expediente “Papel A4” no SCC.

Cabe destacar nesse momento, que o item escolhido para análise se deu pela sua grande incidência de compra pelos Conselhos, todavia o item poderia ser qualquer outro que fosse adquirido de forma recorrente pelas entidades.

Restou demonstrado pelo cap. 04, que a economia seria aparente. Conforme demonstrado, caso as compras conjuntas tivessem sido realizadas pelo período analisado, qual seja 2017 a 2019, apenas no item de material de expediente “Papel A4”, a economia em valor total, tratando-se apenas da fase externa da licitação, se daria na ordem aproximada de R\$ 37.000,00. Tal valor poderia ser exponencialmente aumentado, considerando todos os itens semelhantes que são adquiridos pelos conselhos de forma regular e constante, todos os anos.

Portanto, a partir deste exemplo empírico de um item, podemos entender que em virtude de o SCC comprar diversos itens semelhantes através de pregões e sistema de registro de preços, a compra conjunta seria capaz de gerar uma grande diminuição do custo geral empregado no processo. Mesmo considerando a maioria dos custos como fixos, caso existisse a compra conjunta, todos os processos que fossem ser abertos para a compra de determinado item não seriam mais necessários, tendo em vista já haver um registro de preços referente aos itens e vários custos fixos e tempo empregados na manutenção desses processos licitatórios poderiam ser redirecionados para outras finalidades, fazendo com que assim, os custos fixos de produção referente às compras públicas fossem melhores aproveitados.

Ainda, há de se mencionar o ganho na fase externa da licitação. Por se tratar de uma compra conjunta, com estimativa inicial de compra muito maior do que processos separados, o preço médio dos produtos tendem a cair de forma significativa. No exemplo empírico demonstrado, se todas as aquisições de “Papel A4” tivessem se dado no preço obtido pelo

Coren-MG, a economia referente a esta compra para alguns estados, como é o exemplo do Maranhão, se daria na ordem de até 60%, apenas pelo valor unitário do item.

Dessa forma, não há como negar que o ganho de economia de escala potencial é significativo. A diminuição do preço da compra, com a diminuição do preço de custo operacional demonstra de forma significativa a redução dos custos da Administração, bem como o ganho de celeridade e eficiência para os órgãos. Não existe motivo aparente, portanto, para a não utilização das compras conjuntas para os objetos cuja aquisição é semelhante e frequente pelo SCC.

Não se pode negar, entretanto, que esta conclusão é dedutiva a partir dos resultados obtidos na presente pesquisa empírica. Caberia, portanto, à Administração realizar uma análise mais minuciosa de forma macro.

Há de se realizar, ainda, um estudo de viabilidade de compras conjuntas entre os diversos estados, bem como análise minuciosa dos custos operacionais de cada conselho respeitando suas peculiaridades, bem como o estudo de melhor distribuição das atribuições do órgão responsável pela realização do PE bem como ao gerenciamento da Ata de registro de Preços, com o compartilhamento de conhecimentos já existentes dentro do SCC, bem como observar os meios para que a autonomia administrativa e financeira dos Corens não impeçam a organização estrutural dessas compras conjuntas.

Conclui-se então, que o objetivo principal desse estudo de realizar um diagnóstico das compras semelhantes e dos custos operacionais da fase interna e externa da licitação dos pregões eletrônicos, nos 3 (três) exercícios financeiros de 2017, 2018 e 2019, bem como a identificação dos pregões realizados utilizando o Sistema de Registro de Preço SRP, para identificar se é vantajoso para a administração, como também a identificação se há ganhos de economia de escala, possibilidade de redução de custos de produção com a realização de compras conjuntas, mostrou-se evidenciado que há ganho de economia de escala para todo o SCC a realização de compras conjuntas para os itens em comum.

REFERÊNCIAS Bibliográficas:

ALMEIDA, Alessandro Anibal Martins de e Sano, Hironobu, Função compras no setor público: desafios para o alcance da celeridade dos pregões eletrônicos. *Revista de Administração Pública* [online]. 2018, v. 52, n. 1 p. 103. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0034-7612164213>>. Acesso em 23/02/2021.

ANGÉLICO, J. (1995). *Contabilidade Pública* (8ª ed.). São Paulo: Atlas.

ARAÚJO, Paula Mara Costa. “Processo licitatório tipo menor preço e eficiência em compras públicas: um estudo de caso,” Curadoria Enap. 2013. Disponível em: <<https://exposicao.enap.gov.br/items/show/705>>. Acesso em 23/05/2021

ARNOLD, J. R. Tony. *Administração de materiais: uma introdução*. São Paulo: Atlas, 1999.

ARVATE, Paulo e BIDERMAN, Ciro. Vantagens e Desvantagens da Intervenção do Governo na Economia. In: MENDES, Marcos (Org.). *Gasto Público Eficiente: 91 propostas para o desenvolvimento do Brasil*. Rio de Janeiro: Topbooks, Instituto Fernand Braudel, 2006.

BAILY, P. et al. *Compras: princípios e administração*, São Paulo: 8ª ed., Editora Atlas, 2000.

BARROS, W. P. *Licitações e Contratos Administrativos*. Atlas, São Paulo: 2009.

BERTAGLIA, Paulo Roberto. *Logística e gerenciamento da cadeia de abastecimento*. São Paulo: Saraiva, 2009.

BESANKO, David et al. *A economia da estratégia*. Tradução Bazán Tecnologia e Linguística. 3ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.

BOUERI, Rogério. Avaliando a eficiência do gasto público. In: BOUERI, Rogério; SABOYA, Maurício (Org.). *Aspectos do Desenvolvimento Fiscal*. Brasília, IPEA, 2007.

BRASIL. LEI Nº 5.905, de 12 de julho de 1973. Regulamenta a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 23, jul. 1973*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.

BRASIL. LEI Nº 8.666, de 21 de junho e 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 22, jun. 1993*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.

BRASIL. LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 18, jul. 2002*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.

BRASIL. DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 24, jan. 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.

BRASIL. DECRETO Nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 1º, jun. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. BRASIL.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU /Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.

BRASIL. STF. ADC 36. Relator: Min. Carmen Lúcia. Julgamento: 08/09/2020 Publicação: 16/11/2020. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4766661> Acesso em: 21/02/2021

BRUSTELLO, Alexandre de Carvalho, SALGADO, Manoel Henrique. Elementos básicos de uma Cadeia de Suprimentos. XIII SIMPEP - Bauru, SP, Brasil, 6 a 8 de Novembro de 2006, p. 01

CANDIDO, José Fernando. A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS NO SETOR PÚBLICO. Votorantim 2018. Disponível em: <http://dspace.nead.ufsj.edu.br/trabalhospublicos/handle/123456789/289> . Acesso em 23/05/2021.

CARRER, Marcelo José; SOUZA FILHO, Hildo Meirelles de. Economias de Escala e Eficiência Econômica na Produção de Laranja no Estado de São Paulo. Rev. Econ. Sociol. Rural, Brasília, v. 54, n. 1, p. 51-70, mar. 2016. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20032016000100051&lng=pt&nrm=iso. acesso em 23/02/2021.

CARVALHO, Matheus. Manual de direito administrativo. 4. ed. rev. ampl. e atual. - Salvador: Juspodium, 2017

COASE, R. The nature of the firm. In: WILLIAMSON, O.; WINTER, S. G. (Ed.). The nature of the firm origins, evolution, and development. New York: Oxford University Press, 1993. 256p

CHOPRA, Sunil Meindl. Gerenciamento da cadeia de suprimentos. Estratégia Planejamento e Operação. Pearson Prentice Hall. São Paulo. 2003.

CHRISTOPHER, Martin. Logística e gerenciamento da cadeia de suprimentos: estratégia para a redução de custos e melhorias dos serviços. São Paulo: Thompson Pioneira, 2007.

COSTA, M. C. Redução de custos nas compras governamentais: exemplos de economia dos Governos dos estados da Bahia e de São Paulo. BAHIA ANÁLISE & DADOS. Salvador, v. 14, n. 2, p. 375-383, set. 2004.

CRETELLA, J. (1980). Administração indireta brasileira. Forense.

DOMINGUEZ, Hermano Martinez. O que são os Conselhos Profissionais? Uma análise da jurisprudência sobre o regime de pessoal das Autarquias Cooperativas. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-administrativo/o-que-sao-os-conselhos-profissionais-uma-analise-da-jurisprudencia-sobre-o-regime-de-pessoal-das-autarquias-cooperativas/>> Acesso em 21/02/2021.

FERRAZ, Luciano de Araujo. In. MENDES, Gilmar Ferreira. STRECK, Lenio Luiz; SARLET, Ingo Wolfgang; LEONCY, Léo Ferreira; CANOTILHO, J. J. Gomes (Coord.). *Comentários à Constituição do Brasil*. São Paulo: Saraiva, Alemenia, IDP, 2013

GARÓFALO, Gilson de Lima; CARVALHO, Luz Carlos Pereira de. *Teoria Microeconomica*. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1995.

GOMES, L.F. (s.d.), disponível em Jusbrasil: <https://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/1042265/qual-o-conceito-e-a-finalidade-de-empresa-publica-e-sociedade-de-economia-mista>. Acesso em 10 de jun. 2019.

GOMES, L.F. (2013). LFG, disponível em LFG:
http://ww3.lfg.com.br/public_html/article.php?story=20051014183913266&mode=print.
Acesso em 01 de jun. 2019.

HONG, Yuh Ching. *Gestão de estoques na cadeia de logística integrada*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

JUSTEN, M. F. (2000). *Comentários a Lei de Licitações e Contratos administrativos*. São Paulo: Dialética.

LAKATOS, Eva Maria, Marina de Andrade Marconi. *Metodologia científica*. 6ª . ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MANKIW, N. Gregory. *Introdução à Economia*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2005.

MARTINS, Petrônio Garcia. *Administração de materiais e recursos patrimoniais*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

MANTOVANI, Norival; CRISPIM, Sergio. Centrais de Compras e Serviços no Setor de Farmácias do Brasil: Alternativa para a sobrevivência das farmácias independentes enfrentando grandes redes. *Gestão & Regionalidade*, v. 29, n. 86, 2013.

MOORE, F. T. Economies of scale: some statistical evidence. *Quarterly Journal of Economics*, v. 73, n. 2, p. 232-245, 1959. PANZAR, J.;

PINDYCK, R.S. & RUBINFELD, D.L., *Microeconomia*. São Paulo, Makron Books, 1994. 968p.

PIRES, S. R. I. *Gestão da cadeia de suprimentos: conceitos, estratégias, práticas e casos*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009. 309 p.

PISCITELLI, R. B. (2004). *Contabilidade Pública: uma Abordagem da Administração Financeira Pública* (8ª ed.). São Paulo: Atlas.

PONDE, João Luiz S. P. de Souza. Processos de seleção, custos de transação e a evolução das instituições empresariais. 2000.p.124..Disponível em: <<http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/285572>>. Acesso em: 21/02/2021

QUINTINO, Elísio de Almeida. A verdadeira natureza jurídica dos Conselhos de Fiscalização Profissional e seus aspectos polêmicos: aprofundamento e reflexões. Rio de Janeiro: Fernão Juris, 2008, 304p.

QUEIROZ, Alysson Rodrigues De. A natureza jurídica dos conselhos de fiscalização do exercício profissional e seu reflexo no regime jurídico dos respectivos empregados. Monografia apresentada como requisito para conclusão do curso de bacharelado em Direito do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Orientador: Prof. MSc. Salomão Almeida Barbosa. Brasília, 5 de dezembro de 2016

PIRES, Sílvio R. I. Gestão da cadeia de suprimentos: conceitos, estratégias, práticas e casos – Supply chain management. 2. ed. – 4. reimpr. – São Paulo: Atlas, 2010.

POSSAS,1993, apud SZWARCFITER, Cláudio; DALCOL, Paulo Roberto T. Economias de escala e de escopo: desmistificando alguns aspectos da transição. São Paulo , v. 7, n. 2, p. 119, 1997 .Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65131997000200001&lng=en&nrm=iso> acesso em 23 Maio 2021.

SILBERSTON, Aubrey. ECONOMIES OF SCALE IN THEORY AND PRACTICE. The Economic Journal, Vol. 82, No. 325, Special Issue: In Honour of E.A.G. Robinson(Mar., 1972)

REIS, Marco Antônio, BUGNI, Renata Porto. A ECONOMIA DOS RECURSOS PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL COM A IMPLANTAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Revista Internacional de Debates da Administração Pública.l Osasco, SP,v.2, n.1, pp. 151-164, jan–dez.2017.

RODRIGUES, jorge luiz knupp, et al. gestão hospitalar: economias de escala geradas por inovação tecnológica em um hospital na região metropolitana do vale do paraíba. perspectivas em gestão & conhecimento, joão pessoa, v. 6, n. 2, p. 103, jul./dez. 2016. disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/pgc>.> acesso em: 21/02/2021.

SOUZA, M. C. A. F.; BACIC, M. J.; BERNARDES, J. M. R. A Gestão Estratégica das compras como política para reduzir custos. Gestão & Regionalidade, v. 25, n. 74, 2009.

VARIAN, H.R., Microeconomia: Princípios básicos. Rio de Janeiro: Campus, 1994.

THIOLLENT, M. Metodologia da pesquisa-ação. 17 ed. São Paulo: Cortez, 2009

VASCONCELOS, F. Licitação pública: análise dos aspectos relevantes do Pregão. Disponível em: < <http://www.ccj.ufpb.br/primafacie/prima/artigos/n7/licitacao.pdf>>. Acesso em: 19 de jun. 2019.

WILLIG, R. Economies of scale and economies of scope in multioutput production. Quarterly Journal of Economics, v. 91, n. 3, p. 481-493, 1977.

Apêndice

Apêndice A: Questionário 1 - realizado junto aos Conselhos Regionais de Enfermagem e Cofen

- 1). Quantas pessoas atualmente trabalham em dedicação exclusiva na área de licitações na sua instituição? (Pessoas atuantes que fazem edital e anexos, pregões, realizam as licitações, tramitam processos de dispensa, abertura e gestão da tramitação processual, elaboração de editais e anexos nos termos das legislações vigentes, lançamentos em sistemas). Não incluir nessa contagem profissionais de outras áreas que atuam no processo apenas em uma ou outra fase como contabilidade e jurídico, somente os atores da área operacional de licitações)
- 2) Em relação à classificação dos cargos desses profissionais são remunerados à nível médio ou superior?

Questionário elaborado pela autora

Apêndice B: Questionário 2 - realizado junto aos profissionais atuantes exclusivamente nos setores de licitações de 10 Conselhos Regionais de Enfermagem e Cofen selecionados na amostragem por estado:

- 1) Com base nos seus conhecimentos para realização dos pregões eletrônicos no Coren que você atua, por dedução, qual o percentual da sua carga horária você ou os funcionários exclusivos do setor de licitações se dedicam para realização das fases interna e externa aos processos de pregões eletrônicos:

- a) de 10 a 20%
- b) de 21% a 40%
- c) de 41% a 60%
- d) de 61% a 80%
- e) de 81% a 100%

Questionário elaborado pela autora

APÊNDICE C: Dados tabela 28 foi elaborada através de busca nos portais da transparência do SCC dos valores salariais de níveis médio e superior, por região, pagos aos profissionais atuantes nas licitações, 2021.

Tabela 28: Salários profissionais atuantes em licitações do SCC

	qte total func.	QTE sal. méd	SAL. MÉDIO	QTE sal.s up	Sal. Superior/Coord.	total sal. Med/sup	h/sal. médio	h/sal. superior	sal. ADVOGADO	valor hora mensal	sal. CONTADOR	valor hora mensal
CENTRO-OESTE												
COREN-GO	1	1	4.168,08			4.168,08	20,84	0,00	12.732,17	84,88		0,00
COREN-MT	1			1		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
COREN-MS	3	2	4.608,26	1	6.799,10	16.015,62	23,04	34,00	5.841,43	38,94	4.909,87	24,55
COREN-DF	2	1	6.341,48	1	10.256,01	16.597,49	31,71	51,28	8.693,13	57,95	13.382,92	66,91
	7	4	5.039,27	3	8.527,56	12.260,40	25,20	42,64	9.088,91	60,59	9.146,40	45,73
NORTE						0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
COREN-AC	1	1	3.050,12			3.050,12	15,25	0,00	3.836,07	25,57	4.269,42	21,35
COREN- AM	3	1		2		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
COREN- AP	1	1	3.184,15			3.184,15	15,92	0,00	6.369,97	42,47	4.660,95	23,30
COREN- PA	1			1	6.663,18	6.663,18	0,00	33,32	9.004,30	60,03	8.065,29	40,33
COREN- RO	0					0,00	0,00	0,00		0,00	5.176,00	25,88
COREN - RR	1			1	3.340,53	3.340,53	0,00	16,70		0,00	3.285,00	16,43
COREN -TO	2	1	3.170,62	1		3.170,62	15,85		2.915,00	19,43	4.320,24	21,60
	9	4	3.134,96	5	5.001,86	3.881,72	15,67	25,01	5.531,34	36,88	4.962,82	24,81
NORDESTE						0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
COREN-AL	4	1	4.314,77	3	4.689,00	18.381,77	21,57	23,45	10.689,00	71,26	4.689,00	23,45
COREN- BA	1	1										
COREN-CE	1			1	5.229,12	5.229,12	0,00	26,15	12.262,67	81,75	8.483,63	42,42
COREN- MA	2	1		1	6.364,36	6.364,36	0,00	31,82		0,00	7.232,21	36,16
COREN- PI	3			3	3.749,20	11.247,60	0,00	18,75	6.322,57	42,15	4.788,20	23,94
COREN- PE	6	2	6.394,48	4	7.582,48	43.118,88	31,97	37,91	8.320,19	55,47	5.008,14	25,04
COREN- PB	5	3	4.885,42	2	7.350,00	29.356,26	24,43	36,75	8.488,61	56,59	10.038,82	50,19
COREN- RN	1			1	4.970,57	4.970,57	0,00	24,85	6.975,61	46,50	7.494,77	37,47
COREN- SE	2	1	2.138,78	1	5.836,44	7.975,22	10,69	29,18	9.727,32	64,85	2.138,78	10,69
	25	9	4.433,36	16	5.721,40	15.830,47	22,17	28,61	8.969,42	59,80	6.234,19	31,17
SUL						0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
COREN- PR	2	1	5.041,44	1	9.756,29	14.797,73	25,21	48,78	12.088,90	80,59	8.707,22	43,54
COREN- RS	4	3		1		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
COREN- SC	3	2	3.941,24	1	8.287,06	16.169,54	19,71	41,44	8.206,87	54,71	7.731,67	38,66
	9	2	4.491,34	1	9.021,68	15.483,64	22,46	45,11	10.147,89	67,65	8.219,45	41,10
SUDESTE						0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
COREN-MG	4	2	3.620,93	2	6.304,50	19.850,86	18,10	31,52	8.531,28	56,88	8.405,07	42,03
COREN-SP	9	8	5.591,25	1	20.762,00	65.492,00	27,96	103,81	13.676,37	91,18	9.793,75	48,97
COREN-RJ	3			3	7.449,00	22.347,00	0,00	37,25	13.523,76	90,16		0,00
COREN-BA	1			1		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
	17	5	4.606,09	2	8.628,88	26.922,47	23,03	43,14	8.932,85	59,55	6.066,27	30,33
TOTAL CORENS	67	24	4.341,01	27	7.380,27	14.875,74	21,71	36,90	8.534,08	56,89	6.925,82	34,63
COFEN	6	4	9.918,81	2,00	20.376,38	80.428,00	49,59	101,88	18.962,57	126,42	23.582,25	117,91

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.